



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
16-06-2023**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 16-06-2023 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

VICE - PRESIDENTE - Anabela Marques de Tabaçó

VEREADORES

- Diana Carina Pereira Rodrigues
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto
- Manuel António Fernandes Domingues
- Daniel José Conceição Azenha
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Bruno Manuel Samagaio dos Reis
- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e quatro minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 21 de abril de 2023, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausentes os Vereadores Glória Pinto, João Gentil e Manuel Domingues, por não terem estado presentes na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

A Vice-Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - ANA ALEXANDRA LOPES STOFFEL - FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SUA FILHA - BUARCOS E SÃO JULIÃO

A Muniçipe interveio, dizendo que se sentia discriminada pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, atendendo a que por diversas vezes tinha solicitado ajuda e nunca tinha obtido qualquer apoio por parte da mesma. Prosseguiu, começando por mencionar que, em mil novecentos e noventa e oito, tinha vivido numa situação degradante, juntamente com o seu filho de três anos, ocasião em que tinha sido encaminhada à Dra. Lucinda Jordão, para tratamento de um processo de habitação social, sendo que, para o efeito, entregou alguns relatórios médicos de psicólogos e psiquiatras, os quais recomendavam o acolhimento de ambos em habitação social. Não obstante, referiu que não tinha conseguido habitação na



sequência desse processo, tendo-lhe sido explicado que davam prioridade a casos mais graves e complicados, pelo que teve de resolver o problema sozinha, tendo referido que, posteriormente, tinha casado, ficando a residir em casa do marido, juntamente o seu filho menor e mais três filhos, entretanto nascidos. Continuou, mencionando que em setembro ou outubro do ano passado, se tinha dirigido à Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, no sentido de saber se lhe podiam dar algum tipo de apoio, uma vez que o agregado familiar tinha poucos rendimentos e que o marido, já com 66 anos, ia ser operado às mãos, ficando inibido de conduzir por algum tempo, motivo pelo qual, apesar de possuírem carro próprio, solicitou ajuda à assistente social da escola, no sentido de ter transporte para filha. Na sequência desse pedido, recebeu um telefonema da Câmara Municipal, pelo qual a informaram de que a mesma não tinha viaturas para fazer aquele trajeto, dentro dos horários pretendidos, informação que mais tarde lhe tinha sido confirmada, presencialmente por uma técnica, no Paço de Távarede. Mais referiu que, posteriormente, tinha recebido uma carta da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, com a informação de que a sua filha não tinha direito ao transporte escolar, pelo facto de viver a menos de três quilómetros da escola. Face à situação em causa, tratando-se de um caso pontual, referiu que deviam abrir uma exceção, atendendo a que o marido estava temporariamente impossibilitado de conduzir e que tinha uma filha de dois anos a frequentar a Creche das Alhadas, por não ter vaga na Figueira da Foz, situação também muito complicada e que potenciava faltas frequentes à creche. Por último, manifestou a sua indignação pelo facto do apoio alimentar cedido pelas Associações da Figueira da Foz, ficar muito aquém daquilo que as pessoas e as crianças carenciadas, realmente necessitavam.-----

A Vice-Presidente interveio, questionando quantos filhos tinha a Munícipe, tendo esta respondido que tinha três filhos dependentes e outro já independente, acrescentando que o agregado familiar era composto por cinco pessoas e que viviam com quinhentos e onze euros mensais, do Rendimento Social de Inserção. Relativamente aos abonos dos filhos, informou que estavam a ser utilizados para pagar a particulares que a tinham ajudado monetariamente e que não tinha mais qualquer tipo de rendimento, tendo acrescentado que, inclusivamente, já tinha vendido alguns materiais do marido, nomeadamente uma betoneira.-----

A Vice-Presidente questionou se a Munícipe e o marido, não tinham atividade profissional, tendo a mesma respondido que o marido trabalhava na construção



civil, no entanto, atualmente estava de baixa e impedido de trabalhar, tendo acrescentado que também não podia trabalhar pelo facto de não ter alternativa para ir levar e buscar a filha, às Alhadas.-----

A Vice-Presidente, referindo que considerava a questão dos quilómetros, pouco relevante e atendendo a que a escola já tinha terminado, comprometeu-se a analisar e a rever a situação, para início do próximo ano letivo.-----

A Muniçipe interveio, dando nota de que relativamente ao apoio na alimentação, tinha sido encaminhada pela Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, para a "ONGD Mão na Mão - Associação Crianças do Mundo", no entanto, não lhe tinha sido concedido qualquer apoio, em virtude de ter habitação e automóvel próprios, pelo que atualmente estava a receber um apoio mensal da Associação "Casa" que chegava apenas para dois ou três dias.-----

A Vice-Presidente referiu que desconhecia essas situações e antes de dar resposta, tencionava analisá-las melhor, tendo solicitado à Vereadora Olga Brás que tomasse nota da questão da alimentação. Quanto à questão dos transportes, reiterou que ia ser analisada para o próximo ano letivo, tendo-se colocado à disposição da Muniçipe, para ajudar no que fosse necessário.-----

A Vereadora Diana Rodrigues usou da palavra, referindo que, apesar da situação de carência alimentar manifestada pela Muniçipe, ser complicada, certamente teria enquadramento no Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC).-----

A Vereadora Olga Brás, em resposta, informou que a Muniçipe era beneficiária do PO APMC e que, para além de receber todos meses um cabaz, também recebia um valor pecuniário afeto ao agregado por pessoa, tendo recebido nos meses de fevereiro, março, maio e junho um valor que complementava o cabaz que lhe era dado, tendo acrescentado que também beneficiava da Tarifa Social da água, bem como do programa "Figueira Abem", tendo concluído que desde fevereiro, estava a ser diligenciado tudo o que era possível para apoiar a família em causa.-----

A Vice-Presidente, apesar da informação prestada pela Vereadora Olga Brás, referiu que pretendiam analisar a situação, de modo a perceber se podiam fazer mais alguma coisa.-----

A Muniçipe interveio, dizendo que o ideal seria que a sua filha fosse transferida para uma escola da Figueira da Foz, o que evitava os gastos mensais com a deslocação e permitia que pudesse procurar trabalho. Concluiu, dizendo que só conseguia sobreviver com o rendimento do agregado familiar, porque contava



com a ajuda de particulares, a quem recorria quando tinha despesas imprevistas. Relativamente ao cabaz alimentar, referiu que apesar de ser uma ajuda, não tinha tudo o que era necessário, tal como carne ou peixe.-----

1.2 - PEDRO JOSÉ RAMALHO RODRIGUES - PROBLEMÁTICA DA INVASÃO CRESCENTE POR PARTE DAS GAIVOTAS E POMBOS - ALERTA PARA OS RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA, POLUIÇÃO AMBIENTAL E SONORA - MEDIDAS A TOMAR POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA TENTATIVA DE CONTROLO

O Munícipe interveio, referindo que residia na zona do Largo Padre Arménio Marques, junto à Igreja Matriz e que em maio do ano passado, época coincidente com o início da nidificação, se tinha apercebido do real problema de proliferação das gaivotas em contexto urbano, com a construção de ninhos nos telhados, agressividade face à aproximação às mesmas, ruído ensurdecador agravado durante a madrugada, impossibilitando o descanso devido, sujidade de grandes dimensões nos telhados, vidros, jardins e outros, acrescentando que o mais grave, na sua perspetiva de médico pneumologista que lida diariamente com doenças provocadas por exposição a estas e outras aves, era o prejuízo que significavam para a saúde, uma vez que constituem veículos de transmissão de várias doenças, entre as quais histoplasmose, salmonela, meningite e outras, tendo referido que as mesmas transportavam parasitas, tais como piolhos, carrapatos, pulgas e ácaros, que podiam disseminar doenças das aves para os humanos. Prosseguiu, dizendo que os excrementos secos podiam disseminar-se pelo ar e, se inalados, podiam provocar infeções pulmonares fúngicas graves, acrescentando que as incrustações de dejetos de gaivotas, eram classificadas como resíduos perigosos, tendo referido que tais aves eram uma praga e que o seu número ia continuar a aumentar nas cidades, atendendo a que, segundo dados objetivos, cada fêmea podia colocar até três ou quatro ovos por dia e que podiam viver até aos trinta e cinco anos. Face ao exposto, fazendo menção à frase proferida pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto, Dr. Rui Moreira "(...) Se tratamos ratos e ratazanas de uma determinada forma, mais cedo ou mais tarde, vamos ter de olhar para as gaivotas de uma forma diferente", sublinhou a necessidade atual de legislação que compreendesse que as gaivotas tinham deixado de ser os animais simpáticos que antigamente frequentavam a praia, atendendo a que, atualmente, tinham comportamentos agressivos. Nessa senda, referiu que, em junho de dois mil e vinte e dois, tinha exposto estas preocupações junto do



Apoio ao Múncipe e do Veterinário Municipal, o qual lhe disse que nada podia ser feito, para além de uma queixa ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e ao CRAM - Centro de Reabilitação de Animais Marinhos. Prosseguiu, dizendo que tinha feito várias pesquisas sobre o controlo de gaivotas e que tinha verificado a existência de várias estratégias, nomeadamente na Câmara Municipal do Porto e noutras, que podia referir se assim o entendessem.-----

Relativamente ao problema dos pombos, fez menção ao aviso n.º 16258, publicado em Diário da República de 11 de Outubro de 2019, relativo Projeto de Regulamento Municipal de Bem-Estar e Saúde Animal do Município da Figueira da Foz, tendo feito referência ao teor dos artigos 68.º a 70.º, nos quais estava estabelecido que Município da Figueira da Foz devia promover uma política ativa de controlo da população dos pombos selvagens, fazendo também referência aos sistemas anti-pombos e à proibição de alimentar qualquer animal na via pública. Não obstante a regulamentação existente, referiu que na zona onde residia já tinha visto várias pessoas a alimentar os pombos, nomeadamente nas traseiras da Igreja Matriz, acrescentando que, quanto aos pombos, também existia risco real de propagação de doenças, tais como anemia, hipersensibilidade, entre outras, tendo sublinhado que, na zona onde morava, estava exposto a uma população de mais de cinquenta pombos. Face ao exposto, questionou sobre eventuais medidas que podiam ser tomadas ou que estivessem a ser perspectivadas pela a Câmara Municipal, quanto aos problemas apresentados, nomeadamente em termos de Veterinário Municipal.----

A Vice-Presidente, concordando com o que o Múncipe tinha exposto, referiu que o problema era transversal a toda a cidade e que se agravava pelo facto de várias pessoas alimentarem pombos e gaivotas na via pública. Prosseguiu, dizendo que tinha conhecimento que outros países tinham o mesmo problema, nomeadamente nas cidades junto ao litoral, tendo feito referência ao caso concreto da Bélgica, que também passava pelas mesmas dificuldades, acrescentando que era uma questão ambiental complicada e que uma das estratégias de controlo utilizada noutras cidades europeias, consistia na sensibilização das pessoas com vista à identificação dos ninhos, para serem retirados os ovos. Continuou, dizendo que não obstante o assunto pertencer à alçada do ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, já tinha sido abordado várias vezes em reunião de Câmara, inclusivamente entre o executivo, atendendo a que era problema que afetava quase toda cidade, tendo referido que o iam analisar melhor, de modo a



colmatar os problemas existentes, essencialmente na zona urbana. Concluiu, dizendo que embora o Município não pudesse tratar isoladamente o problema, atendendo a que o mesmo era da alçada do ICNF, estava convicta de que, em conjunto e com boas propostas, podiam chegar a um entendimento quanto à resolução, ou melhoramento do problema, tendo referido que, nesse sentido, tinha tomado boa nota das preocupações e sugestões do Município. -----
A Vice-Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DA VICE-PRESIDENTE

1 - JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vice-Presidente informou que ia substituir o Presidente, em virtude do mesmo se encontrar ausente por motivo de doença.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - PONTO 1.1.2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA REUNIÃO DE 2 DE JUNHO DE 2023

A Vice-Presidente interveio, dando nota da necessidade de ser clarificada a votação da proposta de delegação de competências no Presidente, ponto votado na última reunião de Câmara Municipal, uma vez que tinham surgido algumas dúvidas quanto ao ponto I, alínea g), nomeadamente se a proposta tinha sido votada na íntegra, ou se tinha havido alguma ressalva quanto ao valor limite das aquisições, alienações e onerações de imóveis, ou seja, se o valor limite era de 1000 ou de 100 vezes a remuneração mínima mensal garantida, tendo acrescentado que a proposta apresentada contemplava apenas competências delegadas nos anteriores Presidentes de Câmara, não constituindo qualquer inovação quanto ao assunto. Prosseguiu, dizendo que o executivo entendia que o documento tinha sido votado na íntegra, no entanto, tendo sido suscitadas dúvidas quanto à questão do valor mínimo, importava esclarecer a votação.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, esclarecendo que, na sequência do que Presidente tinha dito, nomeadamente que tal competência não era uma exigência sua e que até a dispensava, o PS tinha votado na convicção de que a mesma tinha sido retirada.-----

A Vice-Presidente discordando, referiu que esse não era o entendimento do



executivo, acrescentando que, após a intervenção do Vereador Ricardo Silva, sugerindo que o ponto fosse colocado à votação, entendia que o documento tinha sido votado na íntegra e sem qualquer ressalva. Por último, atendendo a que os anteriores Presidentes de Câmara tinham tido aquela competência, manifestou alguma incompreensão para com a questão levantada, tendo questionado os Vereadores do PS se havia algum tipo de desconfiança relativamente ao atual Presidente, que os levasse a ter esse entendimento, mais precisamente porque é que entendiam que o Presidente não devia ter aquela competência.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que não percebia a discussão, tendo em conta que o assunto tinha sido discutido e votado na reunião anterior.- Em resposta, a Vice-Presidente referiu que, face às dúvidas que tinham sido suscitadas pelos serviços, o executivo entendia que o assunto tinha de ficar bem esclarecido, pelo que, se não houvesse qualquer objeção, colocava novamente o ponto à votação, tendo solicitado à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, que fizesse uma explicação, quanto à situação em apreço.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, referiu que, durante a discussão do ponto, tinham sido colocadas várias hipóteses, acrescentando que depois da intervenção do Vereador Ricardo Silva, o ponto tinha sido colocado à votação, ficando a dúvida se seria a proposta inicial, se o limite tinha sido reduzido para 100 vezes a remuneração mínima mensal garantida ou se a alínea tinha sido retirada, atendendo a que todas essas hipóteses tinham sido afloradas durante a discussão do ponto, motivo pelo qual tinha solicitado que o assunto fosse esclarecido, de modo a que os serviços pudessem agir de acordo com o que tinha sido efetivamente votado. Prosseguiu, dizendo que tinha solicitado esclarecimentos aos serviços, tendo referido que constava da gravação que, após o Presidente ter dito que deixava a decisão para o final da ordem de trabalhos, interveio o Vereador Ricardo Silva, tendo o Presidente colocado a proposta à votação.-----

A Vice-Presidente interveio, reiterando o entendimento do executivo quanto ao assunto, nomeadamente que tinha sido votada a proposta presente a reunião de Câmara.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que a questão devia ser esclarecida com o Presidente, uma vez que tinha sido ele a dizer que não queria aquelas competências.-----



A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, reiterou que, na gravação, estavam várias coisas em discussão, tendo também sido colocada a hipótese, pelo Presidente, do valor ser 100 vezes em vez de 1000 vezes, acrescentando que, inicialmente ele tinha dito que não fazia questão daquela competência, mas depois tinha dito que podia ser reduzido o valor para 100 vezes, persistindo, por isso, a dúvida acerca daquilo que tinha sido votado.

A Vice-Presidente referiu que, face às dúvidas existentes, o ponto devia ser votado novamente, tendo questionado se havia alguma objeção quanto a isso.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, interveio, dizendo que o assunto devia ser resolvido consensualmente, caso contrário, o ponto só podia ser submetido a nova votação na próxima reunião Câmara Municipal, atendendo a que o mesmo não tinha sido agendado para a presente reunião.-----

O Vereador Daniel Azenha pediu a palavra, tendo referido que não se sentia confortável para votar novamente, sem um prévio esclarecimento quanto ao assunto, pelo que, solicitou que lhe fosse facultada a gravação, uma vez que tinha ficado com a perceção de que o documento tinha sido votado com as alterações propostas pelo PS. Prosseguiu, dizendo que se recordava da intervenção do Vereador Ricardo Silva, no entanto, também se recordava que o Presidente tinha dito que não queria aquelas competências, havendo uma clara confusão que importava esclarecer. Por último, referiu que a votação de um ponto não agendado, tal como a Vice-Presidente tinha sugerido, não lhe parecia fazer parte das normas, acrescentando que, revogar um ponto sobre o qual não havia consenso, lhe parecia uma má prática, tendo reiterado a importância de esclarecer o assunto, antes de se revogar ou colocar o ponto novamente a votação, indo de encontro às regras de funcionamento da Câmara Municipal da Figueira da Foz.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que já tinham existido várias situações em que os pontos tinham sido retificados, por não terem ficado bem esclarecidos, tendo sugerido que se votasse novamente o ponto.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, esclarecendo que quando solicitou que o ponto fosse colocado à votação, se referia ao documento no seu todo, tendo a Vice-Presidente referido que, embora também tivesse ficado com essa perceção, não queria que subsistissem dúvidas acerca da votação do documento.-----

A Vereadora Diana Rodrigues concordando, questionou se tinham falado com o



Presidente sobre assunto, nomeadamente qual era o entendimento dele sobre o mesmo.-----

A Vice-Presidente, em resposta, reiterou o entendimento do executivo quanto ao assunto, nomeadamente do Presidente, tendo referido que entendiam que documento tinha sido votado no seu todo.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que o assunto já podia ter sido esclarecido mediante um contacto direto aos Vereadores e que o PS tinha votado com a perceção de que a referida alínea tinha sido retirada, concluindo que não se devia perder mais tempo a discutir o assunto, um vez que o mesmo facilmente se podia esclarecer.-----

A Vereadora Olga Brás pediu a palavra para acrescentar que, efetivamente quando o ponto tinha sido colocado à discussão, se tinha gerado controvérsia relativamente ao valor que seria autorizado pela delegação de competências, no entanto, na sequência da intervenção do Vereador Ricardo Silva, tinha ficado com a perceção de que o ponto tinha sido votado em toda a sua latitude, acrescentando que não existiam votações por partes.-----

A Vice-Presidente reiterou que o executivo não tinha dúvidas quanto ao assunto, tendo referido que as mesmas tinham sido suscitadas pelos serviços, acrescentando que não percebia qual era o problema quanto ao valor, tendo em conta que os Presidentes anteriores detinham essa competência, facto que nunca tinha suscitado dúvidas à oposição.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, reiterando que estavam a discutir o que já tinha sido votado, acrescentando que se havia mais alguma coisa a discutir sobre o assunto, oportunamente o fariam, se o ponto fosse novamente agendado, tendo concluído que o PS já tinha clarificado o seu sentido de voto relativamente ao mesmo.-----

A Vice-Presidente retorquiu, dizendo que gostava de saber qual era o constrangimento do PS, relativamente ao valor constante na referida alínea.-----

O Vereador Daniel Azenha interveio, dizendo que a discussão podia ser mais profícua e que o impasse seria mais facilmente resolvido na presença do Presidente, tendo sugerido que o mesmo fosse resolvido no período antes da ordem do dia, da próxima reunião de Câmara.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que quando a ata fosse presente a reunião, para votação, o PS tinha sempre a possibilidade de votar contra, caso discordasse da sua redação, tendo acrescentado que também podiam apresentar uma



proposta de alteração de competências, para posterior votação. Por último, reiterou que a que a proposta tinha sido votada na totalidade, tendo sido essa a perceção com que tinha ficado depois de ouvir a gravação da reunião de Câmara.--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA GLÓRIA PINTO

3 - LIMPEZA DA PRAIA

A Vereadora Glória Pinto interveio, fazendo referência a um assunto que tinha sido noticiado nas últimas semanas, nomeadamente a questão da limpeza da praia, tendo sublinhado a importância de ser facultado aos Vereadores o processo que tinha fundamentado a resposta da Agência Portuguesa do Ambiente, de modo a que pudessem ter conhecimento de eventuais pareceres técnicos ou de algum plano de intervenção, uma vez que a intervenção pretendida para a praia, nunca tinha sido bem esclarecida, acrescentando que, pessoalmente, tinha solicitado o parecer, quer à Agência Portuguesa do Ambiente, quer ao Presidente, não tendo obtido qualquer resposta ao seu pedido. Nesse sentido, reiterou a importância do esclarecimento quanto ao assunto, nomeadamente acerca da pergunta formulada pela Câmara Municipal à Administração da Região Hidrográfica do Centro da APA, acrescentando que a resposta dependia da pergunta que tinha sido feita, bem como do plano de intervenção em curso. Prosseguiu, manifestando desagrado relativamente ao que tinha sido noticiado sobre a resposta da APA, referindo que tinha sido uma resposta verdadeiramente "infeliz" para a comunidade científica que percebia minimamente do assunto e que revelava desconhecimento sobre o fator do ecossistema dunar na praia, uma vez que apenas mencionava a vegetação arbórea e plantada, ignorando a vegetação natural existente.-----

A Vice-Presidente interveio, explicando que os técnicos da APA tinham visitado o local, juntamente com o Presidente, a fim de poderem analisar e dar parecer sobre o assunto, acrescentando que o mesmo tinha sido tornado público.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que, o mencionado parecer, certamente tinha surgido na sequência de um pedido da Câmara Municipal.-----

A Vice-Presidente, sublinhando que a limpeza do areal fazia parte do programa eleitoral do executivo, referiu que, face ao que tinha sido apresentado pelos serviços relativamente à vegetação existente e à pertinência de limpeza, o executivo, antes de avançar, entendeu consultar entidade que a tinha autorizado, acrescentando que o parecer tinha sido emitido em função da análise que tinham



feito no local.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que, tendo sido dessa forma, a questão era bastante mais grave, pelo que merecia ser realmente esclarecida.-----

A Vice-Presidente esclareceu que, a única intervenção da Câmara Municipal no processo, tinha sido o pedido de pronúncia e fundamentação quanto à realização da limpeza, acrescentando que, não obstante o entendimento da APA, o executivo tinha intenção de limpar apenas o espaço entre os passadiços. Prosseguiu, esclarecendo que, contrariamente ao que havia sido divulgado nas redes sociais, o executivo não tinha qualquer intenção de cometer crimes ambientais, pelo que não iam avançar para a limpeza sem um parecer dos serviços, quer quanto à limpeza, quer quanto à realização do "RFM SOMNII" no areal, atendendo a que o espaço em causa também tinha dunas e vegetação, acrescentado que não podiam ter "dois pesos e duas medidas" para a mesma questão e que o areal tinha de ser visto e tratado como um todo.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que, embora fosse da área da botânica, não abarcava todo o conhecimento, pelo que procurava informação quando necessitava, tendo dito que, quanto à questão da praia, a vegetação não era toda igual, pelo que era importante esclarecer se o executivo tinha solicitado parecer quanto à limpeza da praia ou quanto à realização dos eventos na praia, atendendo a que a vegetação na parte central era completamente diferente daquela que existia no local da realização dos eventos. Continuou, dizendo que a confusão se tinha gerado depois de ter sido comunicado que a praia ia ser limpa, facto que tinha causado reações por parte dos figueirenses e da comunidade em geral, nomeadamente de pessoas atentas a questões importantes e transversais e não propriamente questões políticas, sobretudo numa cidade como a Figueira da Foz, que se pretende afirmar como cidade sustentável. Prosseguiu, dizendo que, não obstante o executivo se ter disponibilizado para dialogar sobre o assunto, logo no dia seguinte ao comunicado, o facto é que esse diálogo nunca se tinha concretizado, tendo acrescentado que a praia era enorme e que havia espaço para tudo, referindo que se estava a perder uma oportunidade em termos de turismo sustentável, face aos recursos existentes na Figueira da Foz. Por último, fez menção a comentários políticos que tinha lido na comunicação social, feitos por pessoas sem competências na matéria, os quais desinformavam a população, quando o poder local e político devia ter o papel de informar a população e desmistificar estas questões. Nessa senda, reiterou a importância de serem



prestados esclarecimentos sobre os pareceres solicitados, acrescentando que o processo devia estar disponível.-----

A Vice-Presidente esclareceu que o parecer tinha sido solicitado quanto à limpeza da praia, no entanto, fez referência ao local da realização do evento "RFM SOMNII" e ao facto das dunas também serem protegidas, tendo questionado a Vereadora Glória Pinto, se era a favor ou contra a realização de festivais na praia, na sua generalidade, questão que já havia formulado aos Vereadores da oposição.-----

A Vereadora Glória Pinto respondeu que, era a favor da realização do "RFM SOMNII" no local onde estava previsto, tendo referido que também se realizavam eventos na praia de Buarcos.-----

Em resposta, a Vice-Presidente questionou se a questão da proteção das dunas, não merecia preocupação, ao que a Vereadora Glória Pinto respondeu que estavam a ser confundidas questões diferentes, atendendo a que a vegetação nessa zona era completamente distinta da que existia na zona central da praia, acrescentando que, para além disso, o festival não era feito em cima das dunas.-----

A Vice-Presidente retorquiu, dizendo que, não obstante o evento não decorrer em cima das dunas, o facto é que as mesmas eram alvo de destruição, tendo reiterado que não podiam ter dois critérios diferentes quanto ao assunto, a tendendo a que as dunas também eram áreas protegidas.-----

Em resposta e no seguimento do argumento invocado pela Vice-Presidente, a Vereadora Glória Pinto questionou porque é que tinha sido limpa a duna no meio da praia da Figueira da Foz, atendendo a que era uma duna embrionária.-----

A Vice-Presidente, referindo que essa zona não tinha sido limpa, passou a palavra ao Vereador Ricardo Silva, de modo a que pudesse esclarecer essa questão, bem como os locais que tinham sido limpos.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, informando que as áreas limpas, tinham resultado da aprovação de um concurso para o efeito, em reunião de Câmara, tendo referido que estava à vontade para falar sobre o assunto, atendendo a que, desde o ano de dois mil e dezassete, vinha a falar no areal da praia, depois do PS o ter desenhado tal como se encontrava, acrescentando que o executivo se tinha limitado a executar a limpeza, tendo em conta as zonas definidas nessa altura. Ainda a respeito da praia e sua vegetação, lembrou que o executivo do PS tinha gasto cerca de dois milhões de euros na requalificação da praia, tendo apelado a que fosse analisada a taxa de sucesso das plantas que estavam nesse caderno de



encargos, as obrigações que impendiam sobre o empreiteiro e as razões pelas quais o PS tinha solicitado a reposição das mesmas.-----

A Vereadora Glória Pinto interveio, dizendo que o Vereador Ricardo Silva se tinha referido à taxa de sucesso da vegetação plantada, esquecendo-se daquilo que era a regeneração natural, o que, neste momento, tinha mais importância face ao que tinha sido lavrado e fazia parte das diretivas "habitats", facto que tinha sido ignorado. Prosseguiu, reiterando que a questão se prendia com a vegetação natural, nomeadamente com a questão da duna que estava em regeneração e que tinha sido limpa até à zona da paliçada, local onde havia uma série de comunidade vegetal, bem como uma série de mais-valias para a nidificação animal, que tinham sido ignoradas. Concluiu, dizendo que não percebia a razão dessa limpeza, tendo em conta que aquela zona da praia não era usada pelas pessoas que a frequentavam, tendo acrescentando que não sabia se ainda estavam em tempo de remediar a situação, respondendo às reivindicações da comunidade que estava indignada com o que se tinha passado e que merecia ser esclarecida de todo o processo. Quanto ao estudo que lhe tinham enviado, o qual não era um parecer mas sim um artigo científico publicado numa revista, o mesmo mencionava que efetivamente 35% do coberto vegetal tinha sido afetado pela realização do "RFM SOMNII", mas apenas de uma determinada área, tendo questionado se iam solicitar algum estudo do impacto causado pelo trabalho que tinha sido feito na restante parte da praia, de modo a perceber a diferença entre ambas as situações, acrescentando que a perceção dos turista tinha mudado e que a Figueira da Foz tinha condições para se diferenciar na área do turismo, potencial que estava a ser desperdiçado.-----

A Vice-Presidente interveio, dizendo que desde há muitos anos que conhecia a praia da Figueira da Foz por "praia da claridade e praia das areias douradas", tendo referido que, perante a problemática que tinha surgido, tinham duas opções, ou continuava a ser a "praia da claridade" de areias douradas, ou passava a ser a "praia da paliçada", acrescentando que não era possível ter as duas coisas em simultâneo, pelo que tinham de ser tomadas decisões quanto ao que se pretendia para a praia. Prosseguiu, dizendo que não compreendia a abordagem do PS quanto à questão da praia, atendendo a que, no passado, não tinha tido preocupação relativamente a questões ambientais semelhantes, dando como exemplo a questão do horto, acerca do qual tinha surgido a polémica da afetação do corredor verde, bem como a destruição das dunas, causada pela realização de



eventos e festivais na praia, nomeadamente do "RFM SOMNII".-----

A Vereadora Glória Pinto retorquiu, dizendo que o executivo tinha destruído partes das dunas, pela limpeza que tinha sido feita na praia.-----

A Vice-Presidente, para concluir a discussão, reiterou que não podiam ser adotados critérios diferentes, relativamente à questão da praia, pelo que estavam a trabalhar no sentido de perceber o que é se pretendia para a praia, na sua totalidade.-----

A Vereadora Glória Pinto interveio, afirmando que o executivo tinha de assumir, publicamente, se pretendia destruir a "paliçada", duna embrionária que não era mexida há anos.-----

A Vice-Presidente referiu que, a limpeza dessa parte duna nunca tinha sido intenção do executivo, até se terem levantado todas as questões ambientais relacionadas com a limpeza da praia, reiterando, mais uma vez, que tinha de ser adotado um critério global, para a praia toda.-----

O Vereador Ricardo Silva usou da palavra, para dar nota da dificuldade que tinha tido, em mil novecentos e noventa e sete, para obter autorização para a realização do "Campeonato do Mundo de Enduro" na praia da Figueira da Foz, tendo referido que só tinham conseguido a aprovação do Ministério de Ambiente porque as dunas eram a Sul do Mondego e a Norte do Cabo Mondego, acrescentando que, o que existia na praia da Figueira da Foz, era uma formação de areias e não uma duna, tendo informado que, há vinte e cinco anos, aquando do fim da extração de areias, tinha sido criada uma espécie de duna, com vista a tentar travar a entrada de areias no rio. Mais acrescentou que, com a concretização do "bypass" de areias, prometido pelo PS, a praia ia ficar reduzida, até cerca de quinhentos metros, diminuindo o espaço disponível para uso dos banhistas, pelo que, nessa senda, a questão da limpeza da praia era pertinente.-----

A Vereadora Glória Pinto interveio, dizendo que, se o Vereador Ricardo Silva acompanhava as notícias divulgadas na comunicação e redes sociais, percebia que os ambientalistas diziam que a questão, em nada se relacionava com o "bypass".--

O Vereador Ricardo Silva, referindo que as reuniões de Câmara não eram extensões do "Facebook" ou de outras redes sociais, mencionou que a Figueira da Foz sempre se tinha destacado pelas suas praias de areias brancas, pelo que era nisso que deviam pensar.-----

A Vice-Presidente interveio, clarificando que, embora o executivo não tivesse nada contra os festivais de Verão, nomeadamente contra o "RFM SOMNII" ou contra



o "BR FEST", face a toda a polémica e críticas que tinham vindo a público, tinha o direito e pretendia esclarecer todas as situações relacionadas com a praia no seu todo, de forma a que ficasse tudo devidamente salvaguardado, com rigor.-----

A Vereadora Glória Pinto concordando, referiu que rigor era o que estava em falta para esclarecer a população, acrescentando que a Câmara Municipal tinha de trabalhar mais as questões relacionadas com o ambiente e sustentabilidade, tendo feito referência ao "Oásis", supostamente um centro de biodiversidade, que não passava de um mero espaço verde, tendo sublinhado a importância do rigor no aconselhamento, quanto a essas questões. Nesse sentido, deu como exemplo de falta de rigor, o facto de ter sido afixado um placard no "jardim dos polinizadores", o qual, para além conter imensos erros ortográficos, identificava mal as espécies e continha uma espécie invasora, tendo mencionado também o facto de se estarem a plantar, na marginal, espécies invasoras, situações que atualmente não deviam acontecer e que revelavam um total desconhecimento nessas matérias.-----

A Vice-Presidente manifestou perplexidade para com o facto da Vereadora Glória Pinto ter mencionado o "Oásis", tendo em conta que o espaço tinha sido criado como exemplo daquilo que se podia fazer na extensão do areal e que, para além de não ter sido continuado, tinha sido alterado pelo PS, facto que levou ao desaparecimento de dezenas de patos que habitavam no local, sem nunca terem dado a conhecer a causa de morte dos mesmos, de acordo com autópsia realizada à data, assunto discutido em reunião de Câmara no mandato do Dr. João Ataíde. Acrescentou que, apesar das plantas que lá existiam, o espaço tinha ficado ao abandono durante anos, sem que ninguém levantasse qualquer problema, tendo questionado se a limpeza da praia era uma questão política.-----

A Vereadora Glória Pinto, questionou se todas as ações do executivo tinham uma fundamentação científica, tendo em conta nas comunicações que vinham a público referiam que consultavam o "movimento parque verde" e a academia, mas nunca identificavam os nomes, informação que considerava importante esclarecer.-----

A Vice-Presidente, em resposta, disse que tinham consultado a APA - Agência Portuguesa do Ambiente, entidade que, depois de se deslocar ao local, tinha emitido o parecer que era do conhecimento geral.-----

A Vereadora Glória Pinto, referiu que pretendia que lhe enviassem o parecer, bem como tudo o que fundamentava o seu pedido, tendo a Vice-Presidente respondido que o mesmo estava disponível no comunicado do Município.-----



O Vereador Ricardo Silva interveio, acrescentando que a limpeza da praia, conforme tinha sido aprovada em reunião de Câmara, já estava a decorrer há três semanas, quando foi interrompida por um grupo de pessoas, tendo a Vereadora Glória Pinto referido que a limpeza não estava a ser executada nos moldes dos anos anteriores.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, apelando a que se mantivesse a cordialidade e formalidade na comunicação habitual nas reuniões de Câmara, uma vez que tinha ouvido expressões pouco corretas. Prosseguiu, dizendo que, quer pelo que tinham ouvido nas últimas semanas, quer pela explicação da Vice-Presidente, não tinha ficado perceptível o ponto exato e atual da situação, uma vez que tinham sido anunciadas coisas contraditórias, pelo que, era importante clarificar se, de facto, o executivo tinha intenção de recuar e discutir a situação. Para além disso, manifestou apreensão pelo facto da Vice-Presidente querer ouvir a posição do PS, quando tal não tinha ocorrido noutras circunstâncias em as situações tinham chegado à reunião de Câmara já consumadas, mas sobretudo pelo facto de lhes ter sido enviado um email na passada sexta-feira, pelas dezassete horas, para que se pronunciassem, até ao final do dia, sobre um ofício, cujo teor não tinham compreendido bem, acrescentado que, para o efeito, tinha contactado diversas vezes a Vice-Presidente, sem sucesso, sendo que, até ao momento, ainda não lhe tinha devolvido a chamada, ou feito qualquer tentativa de contacto, com vista à discussão de um assunto, tendo ficado clara a intenção de diálogo, por parte do PS, concluindo que o sucedido, mais parecia uma manobra política do executivo, pois não tinha havido qualquer tipo de consulta ao PS, tal como divulgado nas redes sociais. Quanto ao pedido de pronúncia sobre o teor do ofício referenciado, sobre o qual mantinham algumas questões, referiu que a Câmara Municipal e os seus Vereadores não emitiam pareceres técnicos, antes decidiam com base neles, tendo referido que, tinham depreendido que tinha sido solicitado um parecer a outra entidade. Face ao exposto, questionou qual era a posição do executivo relativamente ao assunto, atendendo a que existia uma deliberação da Câmara Municipal e que, a posteriori, tinha havido um pedido de pronúncia à APA, sobre o qual o PS não tinha tido sequer a possibilidade de poder obter esclarecimentos.-----

A Vice-Presidente interveio, dizendo que o ofício enviado era bastante claro e tinha como objetivo auscultar a posição do PS relativamente ao "RFM SOMNII", face ao estudo que havia, nomeadamente quanto àquilo que entendiam que podia ser



limpo naquela zona, tendo referido que, embora não tivessem conseguido respondido naquele dia, nada impedia que se pronunciassem posteriormente Quanto à tentativa de contacto, questionou a Vereadora Diana Rodrigues se tinha tentado falar sobre o assunto com o Presidente -----

A Vereadora Diana Rodrigues respondeu que tinha tentado contactar a pessoa que lhe tinha enviado o email, pois entendia ser altamente desrespeitoso contactar outra pessoa para o efeito, acrescentando que, face às tentativas de contacto, sem sucesso, contactou a secretária da Vice-Presidente, a qual lhe tinha dado nota de que estaria numa reunião, pelo que lhe enviado uma mensagem. Continuou, dizendo que estranhava o facto de terem tanto interesse na posição do PS, atendendo a que, até à data, perante as várias tentativas de contacto que tinha feito, não tinha havido qualquer retorno quanto às mesmas, acrescentando que, perante um prazo tão curto para se pronunciarem relativamente a um estudo científico e face à questão colocada, nomeadamente se deveriam ser consideradas alternativas nesse contexto, tinha tentado esclarecer com a Vice-Presidente, de que alternativas se tratavam, tendo referido que, já a tinha contactado noutras circunstâncias e esta tinha sido a única vez que não lhe tinha devolvido a chamada, pelo que, estando ultrapassado o prazo para resposta e na certeza de que o executivo maioritário já tinha tomado uma posição relativamente ao assunto, para o PS, o mesmo estava encerrado. -----

A Vice-Presidente retorquiu, dizendo que não tinha sido desadequado contactar o Presidente para abordar o tema, acrescentando que, tampouco conheciam a opinião da Deputada Raquel Ferreira, sobre o tema. Prosseguiu, dizendo que a celeuma tinha sido levantada por um conjunto de cidadãos, pelo que, com o referido ofício, o executivo pretendia saber a opinião do PS, nomeadamente se sugeriam alguma alternativa ao local à realização do "RFM SOMNII", caso não houvesse possibilidade de se manter naquele local. Quanto ao parecer técnico, informou que tinha recebido, na presente data, o parecer emitido pelos técnicos do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, pessoas dotadas de qualificações na área, pelo que confiava na opinião dos serviços, tendo concluído que ainda tinha tido oportunidade de o analisar convenientemente, para se poder pronunciar sobre o seu teor.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, referiu que compreendia que por vezes os documentos chegavam "em cima da hora", impedindo a pronúncia atempada sobre os mesmos, tendo acrescentado que o mesmo tinha acontecido quanto ao ofício e estudo



científico enviado pela Vice-Presidente, relativamente aos quais o PS não tinha tido oportunidade de analisar, para se pronunciar atempadamente. Concluiu, reiterando que tinha contactado a pessoa que lhe tinha enviado o email e que, se podia ter contactado o Presidente, também a Vice-Presidente lhe podia ter devolvido as chamadas.-----

A Vice-Presidente concluiu, dizendo que, não obstante o prazo mencionado no referido ofício, era importante que houvesse uma resposta do PS quanto ao assunto, ainda que fora de prazo, tanto mais que o assunto ainda não tinha sido resolvido, sendo por isso que o estavam a debater em reunião de Câmara.-----

O Vereador Manuel Domingues, a respeito do termo "manobras políticas" usado pela Vereadora Diana Rodrigues, interveio, referindo algumas situações que considerava "manobras" do PS, das quais tinham resultado verdadeiros "atentados ambientais", nomeadamente, a falta de autópsia aos patos, cuja morte se presumia ter resultado de um crime ambiental, bem como as alterações ao PDM - Plano Diretor Municipal, das quais resultaram alterações a zonas florestais para a criação de animais, nomeadamente na zona de Lavos, verdadeiros atentados que continuavam por resolver, tendo mencionado, ainda, a questão da exploração do "Cabo Mondego", da exploração de areias na praia e das alterações feitas no "Cabedelinho", as quais, tinham colocado em causa vegetação autóctone e espécies protegidas, sendo que, quanto a esses assuntos, o PS não tinha demonstrado qualquer preocupação. Quanto ao assunto da limpeza da praia, referiu que tinha estado na reunião com a APA, juntamente com a Chefe de Divisão de Ambiente e com o Presidente, tendo informado que, depois de terem questionado o que é que podiam limpar na praia, a APA tinha respondido que podiam limpar tudo.-----

A Vice-Presidente, referindo que já conhecia a opinião da Vereadora Glória Pinto, solicitou à Vereadora Diana Rodrigues que desse nota da posição dos restantes Vereadores do PS, relativamente à questão do "RFM SOMNII", nomeadamente se festival devia ser feito naquele local.-----

A Vereadora Glória Pinto interveio, dizendo que a sua resposta tinha sido dada em representação da bancada do PS, tendo questionado se havia possibilidade de reunir pessoalmente com o executivo, para discutir artigo, tendo a Vice-Presidente manifestado disponibilidade nesse sentido.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, havendo um parecer técnico, as deliberações deviam ser tomadas com base nele, estando convicta de que o executivo maioritário, tendo por base o dito parecer, iria apresentar uma



proposta quanto à intervenção a realizar. Por último, em resposta à intervenção do Vereador Manuel Domingues, referiu que, estando em causa a discussão de decisões atuais, a alegação de questões antigas não era pertinente para o assunto em causa, pelo que não se ia pronunciar sobre as mesmas. Concluiu, dizendo que nas reuniões de Câmara eram tomadas deliberações sobre o presente e o futuro da Figueira da Foz, acrescentando era nessa postura que o PS se apresentava nas reuniões, tendo solicitado à Vice-Presidente que, assim que tivesse tempo de analisar o parecer, transmitisse a decisão do executivo quanto ao assunto, atendendo a que a do PS já tinha sido transmitida.-----

A Vice-Presidente manifestou perplexidade relativamente ao que a Vereadora Diana Rodrigues tinha dito, nomeadamente quanto ao facto de ter afirmado que o que estava para trás, não interessava, interessando apenas o presente e o futuro.---

O Vereador Manuel Domingues pediu a palavra, para dizer que lhe tinha faltado mencionar a questão do Horto, nomeadamente a quantidade de postos de trabalho que podiam ter resultado da alienação daquele espaço, tendo acrescentado que tinha passado doze anos, a ouvir o PS a falar sobre questões do passado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR RICARDO SILVA

4 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL N.º 109

O Vereador Ricardo Silva interveio, congratulando-se pelo facto da Estrada Nacional N.º 109 ter sido finalmente pavimentada, ao fim de doze anos de promessas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO GENTIL

5 - EUROVELO - ALTERAÇÃO AO TRAÇADO

O Vereador João Gentil interveio, fazendo menção a um vídeo publicado no Facebook do Município da Figueira da Foz, no qual era possível visualizar a estrada alcatroada junto à Cimpôr, no Cabo Mondego, o qual tinha levantado algumas dúvidas, particularmente no que dizia respeito à "EUROVELO", nomeadamente quanto à secção quinze da rota da "Costa do Atlântico", atendendo a que o mapa oficial publicado não contemplava o troço que seguia até à fábrica da Cimpôr, como se via no vídeo publicado. Nessa senda, questionou se tinha havido alguma alteração ao percurso previsto e publicado no mapa oficial da "Eurovelo".

O Vereador Manuel Domingues referiu que a obra da "Eurovelo" se encontrava em curso, acrescentando que existiam ainda muitos espaços a intervencionar, tendo



informado que atualmente estava a decorrer a intervenção em Buarcos e que, posteriormente, iam decorrer intervenções na zona de Vila Verde, estando prevista uma intervenção dentro de um espaço da "Cimpor", tendo concluído dizendo que, quanto a esse troço o processo era mais moroso, atendendo a que, como bem sabiam os Vereadores do PS, a intervenção entrava num espaço particular que tinha sido adquirido, o que obedecia a determinadas regras.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dando nota de que o processo estava nas mãos do executivo, há algum tempo.-----

O Vereador João Gentil referiu que a sua questão não tinha sido respondida, tendo esclarecido que, a mesma se relacionava com o facto do traçado publicado no site da "EUROVELO" não contemplar a estrada alcatroada, publicada no vídeo do Facebook do Município.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, explicando que, conforme informação dada pelo no anterior executivo, em reunião de Câmara, a obra do "Enforca Cães" quando chegasse à zona da ponte, entraria dentro do espaço da "Cimpor" e iria sair junto à portaria, acrescentando que não sabia se tinham atualizado o traçado, no site.-----

O Vereador Manuel Domingues, indo de encontro ao que o Vereador Ricardo Silva tinha dito, confirmou que a rota que estava publicada no site, era a anterior às alterações que tinham sido feitas.-----

O Vereador João Gentil, questionou se havia algum documento que comprovasse as alterações, tendo o Vereador Manuel Domingues respondido que sim e que os serviços lhe fariam chegar essa informação.-----

A Câmara municipal tomou conhecimento.-----

A Vice-Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

ORDEM DO DIA

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL
- 1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
- 1.1.1 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ, AOS PRESIDENTES DE CÂMARA MUNICIPAL ELEITOS APÓS O 25 DE ABRIL DE 1974, CONCEDENDO-LHES O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de



Medalhas da Cidade da Figueira da Foz, aos Presidentes de Câmara Municipal eleitos após o 25 de abril de 1974, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Foram já distinguidos alguns Presidentes de Câmara Municipal, eleitos após o 25 de abril de 1974, com a Medalha da Cidade da Figueira da Foz e que todos eles, com o seu trabalho, dedicação e sabedoria, contribuíram para o desenvolvimento, bom nome e prestígio da Cidade e do Concelho.-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no art.º 12.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, aprove: a atribuição da Medalha da Cidade da Figueira da Foz aos Presidentes de Câmara Municipal eleitos após o 25 de abril de 1974, constantes da lista que se junta em anexo, concedendo-lhes o Título de Cidadão Honorário da Figueira da Foz, como forma de os distinguir publicamente, pelo valor das suas realizações e pela forma como contribuíram, de forma excecional e relevante, para o progresso, bom nome e prestígio da Cidade e do Concelho.”-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vice-Presidente referiu que no dia 24 de junho pretendiam homenagear os Presidentes da Câmara Municipal que ainda não tinham sido homenageados, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho, António Baptista Duarte Silva, João Albino Rainho Ataíde das Neves e Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, bem como os funcionários que se tinham aposentado e algumas pessoas que o executivo entendia que se tinham destacado em prol do concelho da Figueira da Foz e contribuído, a nível social e económico, para o bem da comunidade. Nessa senda, questionou se havia alguma objeção a que os pontos relativos à atribuição de medalhas fossem votados em conjunto, pelo que, não tendo havido qualquer objeção, colocou os pontos à votação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha da Cidade da Figueira da Foz aos Presidentes de Câmara Municipal eleitos após o 25 de abril de 1974, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho, António Baptista Duarte Silva, João Albino Rainho Ataíde das Neves e



Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, concedendo-lhes o Título de Cidadão Honorário da Figueira da Foz, como forma de os distinguir publicamente, pelo valor das suas realizações e pela forma como contribuíram, de forma excecional e relevante, para o progresso, bom nome e prestígio da Cidade e do Concelho.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS, AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE SE APOSENTARAM ATÉ ABRIL DO CORRENTE ANO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalhas de Bons Serviços, aos funcionários municipais que se aposentaram até abril do corrente ano, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Têm sido distinguidos nos últimos anos, com a Medalha de Bons Serviços, os Funcionários Municipais que se têm aposentado.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, aprove: a atribuição da Medalha de Bons Serviços aos Funcionários Municipais que se aposentaram no período compreendido entre maio de 2022 e abril do corrente ano, [...]”.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Atribuir a Medalha de Bons Serviços em Prata Dourada aos seguintes funcionários aposentados:-----

- Maria Josefina Miranda Gonçalves, por serviços prestados durante 44 anos;-----

- José Américo Romano Ferreira, por serviços prestados durante 40 anos;-----

- Maria do Carmo Trindade da Rocha, por serviços prestados durante 40 anos;-----

- Maria Isabel Pinto Santos Sousa, por serviços prestados durante 37 anos;-----

- Florindo Ribeiro Correia, por serviços prestados durante 34 anos;-----

- Orlando Pedrosa de Brito, por serviços prestados durante 33 anos;-----

2 - Atribuir a Medalha de Bons Serviços em Prata aos seguintes funcionários aposentados:-----



- Cremilde da Cruz Luciano, por serviços prestados durante 30 anos;-----
- Jorge Manuel Pereira, por serviços prestados durante 25 anos;-----
- 3 - Atribuir a Medalha de Bons Serviços em Cobre à funcionária:-----
- Maria Eduarda Lopes de Sousa Mano, por serviços prestados durante 19 anos.----
- Deliberação aprovada em minuta.**-----

1.1.3 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL EM PRATA DOURADA, AO FIGUEIRENSE NELSON CÉSAR DOS SANTOS FERNANDES

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Social, em Prata Dourada, ao figueirense Nelson César dos Santos Fernandes”, que a seguir se transcreve:-----

“Com um percurso político e social ímpar, construiu uma carreira profissional distinta.-----

Foi Deputado Municipal durante vários mandatos, enfermeiro-diretor do Hospital Distrital da Figueira da Foz, jornalista, esteve ligado a várias organizações de solidariedade social, como os Bombeiros Voluntários, a Cruz Vermelha ou a Misericórdia - Obra da Figueira.-----

O Enfermeiro Nelson Fernandes, é um homem de bem, generoso, dedicado e apaixonado pela sua terra tendo, com a sua postura e conduta ao longo dos anos, ganho a simpatia e admiração de todos com quem de perto privou, mas também dos figueirenses em geral.-----

É pois, um cidadão figueirense que deve ser publicamente reconhecido, pelo seu percurso notável de participação ativa na sociedade e na vida figueirense, em diversas áreas de intervenção.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Nelson César dos Santos Fernandes, nos termos do Art.º 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pela sua notável dedicação à comunidade, bem como nos cargos profissionais e políticos que desempenhou com assinalável eficiência, projetando e dignificando a Figueira da Foz.”-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo do artigo 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por



unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada a Nelson César dos Santos Fernandes, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pela sua notável dedicação à comunidade e pela assinalável eficiência com que desempenhou cargos profissionais e políticos, projetando e dignificando a Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.4 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL EM PRATA DOURADA, AO FIGUEIRENSE JOSÉ ELÍSIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Social, em Prata Dourada, ao figueirense José Elísio Ferreira de Oliveira", que a seguir se transcreve:-----

"José Elísio Ferreira de Oliveira, cresceu e reside na Freguesia de Lavos, tendo mantido nesta comunidade, desde sempre, um ativo e importante papel.-----

E um homem com uma longa experiência, com um percurso pessoal e profissional notável.-----

Desempenhou diversas funções de relevo na Figueira da Foz, destacando-se o cargo de vereador na Câmara Municipal da Figueira da Foz em vários mandatos, lugar que assumiu com inquestionável sentido de responsabilidade, foi coordenador da Segurança Social na Figueira da Foz, funcionário da Casa do Povo de Lavos, colaborador da Misericórdia - Obra da Figueira, dirigente associativo e membro do Rancho das Salineiras de Lavos, entre outras funções. Foi também Presidente da Junta de Freguesia de Lavos entre 2009 e 2017.-----

É pois, um cidadão figueirense que deve ser publicamente reconhecido, pela elevada competência revelada, vontade de servir e singular generosidade em prol da comunidade.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a José Elísio Ferreira de Oliveira, nos termos do Art.º 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pelo seu valioso e distinto trabalho em prol da comunidade Lavoense e pelo contributo inquestionável dado para o desenvolvimento e prestígio da Figueira da Foz."-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do



disposto no artigo do artigo 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada a José Elísio Ferreira de Oliveira, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pelo seu valioso e distinto trabalho em prol da comunidade Lavoense e pelo contributo inquestionável para o desenvolvimento e prestígio da Figueira da Foz.

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.5 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL EM PRATA, À FIGUEIRENSE MARIA CELESTE BOTIJA DA GORDA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma a proposta de atribuição de Medalha de Mérito Social em Prata, à figueirense Maria Celeste Botija da Gorda, que a seguir se transcreve:-----

"Maria Celeste Botija da Gorda, mais conhecida como "Celeste Russa", é uma peixeira carismática e multifacetada de Buarcos e uma figura incontornável da cidade.-----

Conhecida pela sua boa disposição e pelo seu traje típico de Buarcos que orgulhosamente ostenta, é uma mulher de trato excecionalmente afável e um exemplo de dedicação e disponibilidade na vida da sua terra natal, ganhando a simpatia e admiração da comunidade.-----

Foi rainha no Carnaval e é presença assídua neste evento, mas também nas diversas festas que pontificam em Buarcos, sendo normal vê-la como a grande animadora das hostes e efusiva como só ela sabe ser.-----

Também no mercado municipal, onde tem banca há muitos anos, é conhecida não só pelo peixe fresco que vende aos seus clientes, pela simpatia no atendimento, mas acima de tudo, pelos seus pregões característicos que captam a atenção dos habituais frequentadores daquele espaço e dos turistas que ali se deslocam e permanecem vários minutos só para a ver a apregoar com voz poderosa, o seu peixe.-----

É ainda habitual vê-la em vários programas televisivos de projeção nacional, onde leva sempre o nome de Buarcos e da Figueira da Foz, enaltecendo a identidade buarcosense, divulgando a sua gastronomia, os seus costumes e tradições.-----

Celeste, é também uma empreendedora reconhecida, geradora de postos de trabalho e promotora do desenvolvimento económico. O restaurante de sua propriedade e o menu que apresenta, são uma referência na cidade e na região.-----



"Celeste Russa" é feita de uma massa sem igual. A sua força, a sua resiliência, a sua criatividade e a forma como trabalha e como se reinventa todos os dias, constituem uma inspiração para todos nós.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Maria Celeste Botija da Gorda, nos termos do Art.º 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Social em Prata, como forma de a distinguir e lhe prestar público apreço, pela forma como projeta e dignifica Buarcos e a Figueira da Foz, com a sua postura e com o seu trabalho."-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Social em Prata a Maria Celeste Botija da Gorda, como forma de a distinguir e lhe prestar público apreço, pela forma como projeta e dignifica Buarcos e a Figueira da Foz, com a sua postura e com o seu trabalho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.6 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL EM PRATA DOURADA, A TÍTULO PÓSTUMO, AO FIGUEIRENSE JOSÉ MIRÃO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Social, em Prata Dourada, a título póstumo, ao figueirense José Mirão", que a seguir se transcreve:-----

"José Mirão nasceu em 27 de novembro de 1937, nas Regalheiras de Lavos e faleceu a 20 de janeiro de 2023, com 85 anos. Frequentou a escola primária das Regalheiras de Lavos, onde concluiu o exame da 4ª Classe e matriculou-se no Curso Industrial onde frequentou o 1º ano da Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz, atual "Escola Secundária Dr. Bernardino Machado". Formou-se em Desenho Arquitetónico pelo Instituto Universal Brasileiro, em 1961.-----

Aos dezasseis anos, foi contratado como ajudante de traçador nos Estaleiros Navais do Mondego, tendo colaborado com o diretor da sala do risco e da produção tornando-se, posteriormente, oficial. Em 1963, foi promovido à sala de desenho/projeto dos Estaleiros Navais do Mondego. Enquanto trabalhava, estudava à noite no Curso Industrial na Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz.



tendo de percorrer cerca de vinte quilómetros de bicicleta, entre as Regalheiras de Lavos e a Figueira da Foz. Em 1974, passou a exercer funções nos Estaleiros da Foznave como chefe da sala de desenho, acumulando a responsabilidade do aprovisionamento de materiais e equipamentos e em 1984, foi nomeado gerente responsável pela área comercial, financeira e direção técnica nos Estaleiros da Foznave.-----

No âmbito das suas competências técnicas, realizou diversos trabalhos relevantes, destacando-se, nos anos 80, o orçamento, análise estrutural e desenho de construção do relógio de sol na Praça da Europa, participação da construção da estátua do pescador, em Buarcos, colaborando na execução do berço rotativo em aço e na fundição em bronze da estátua.-----

Foi uma figura central do panorama marítimo da cidade da Figueira da Foz, tendo colaborado nos anos 60 e nos inícios da década de 70 com o Arquiteto Octávio Lixa Filgueiras no levantamento, com desenho técnico de construção naval, de embarcações de pesca e de transporte portuguesas, desde a Ria de Aveiro até Sines.-----

José Mirão criou e desenvolveu um património Social e Cultural de excelência que hoje está ao dispor das populações na sua terra natal. Integrou a direção do Centro Recreio Popular de Lavos, em 1962, inicialmente como secretário e posteriormente como presidente durante de três anos, promoveu a aquisição de um terreno e fez o projeto de arquitetura para o edifício sede do Centro Recreio Popular de Lavos, elaborou o projeto de arquitetura para o edifício sede do CRPL, que foi inaugurado em 14 de novembro de 1964. Como presidente, obteve um subsídio no valor de vinte contos da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho e utilizou o subsídio para criar uma escola de música, que começou com vinte e dois alunos e abriu novos horizontes para os jovens locais. Em 1971, foi convidado a integrar a lista para a junta de freguesia de Lavos, assumindo o cargo de secretário após a demissão do presidente da junta. Durante o seu mandato como presidente em exercício, inaugurou a distribuição de água à freguesia e realizou várias obras na freguesia, incluindo a construção de novas vias de ligação entre localidades e o arranjo de vias existentes. Fundou ainda o Grupo Musical "Nova Geração", que levou o nome da freguesia e do concelho ao resto do país.-----

Mas de todo o seu vasto currículo, a obra que mais se destaca, será talvez a fundação da Casa do Povo de Lavos, processo em que participou desde a aprovação



dos estatutos, em 2 de junho de 1973, a tomada de decisões inéditas à época que foram tidas como exemplo a nível nacional, sendo convidado a participar na implementação de outras Casas do Povo do país. Ainda neste processo, sugeriu a utilização das instalações do Centro Recreio Popular de Lavos para a Casa do Povo e presidiu à comissão instaladora, sendo o responsável pela aquisição de uma propriedade no Largo António Maria Rodrigues Pedro para a Casa do Povo, onde foi estabelecido um posto médico dos serviços médico-sociais. Supervisionou as adaptações necessárias no edifício adquirido, incluindo a instalação de uma casa de banho e a criação de consultórios para médicos e enfermeiros e liderou a Casa do Povo na manutenção e dinamização de atividades culturais, desportivas e recreativas.-----

Organizou o primeiro festival folclórico protagonizado pelo Rancho "As Salineiras de Lavos" em 1974, expandindo-o posteriormente para incluir ranchos a nível nacional, encenou várias peças teatrais, sendo responsável pelos ensaios, contrarregras e cenografia, internacionalizou o rancho folclórico "As Salineiras de Lavos" em países como Luxemburgo, Bélgica, França e Suíça. Foi ensaiador e membro do rancho folclórico "As Salineiras de Lavos" e do rancho 1º de Maio, fundador e orientador do grupo musical "Os Juventas" e posteriormente da banda "Nova Geração" e participação na primeira Gala Internacional dos Pequenos Cantores da Figueira da Foz com o Grupo Musical Juventa.-----

José Mirão foi um figueirense de sucesso, criativo e inovador e com uma visão extraordinária, mas acima de tudo, era um homem afável e de trato fácil, granjeando a simpatia e admiração daqueles com quem de perto se relacionou, mas também dos figueirenses em geral, sendo recordado como um homem de bem, apaixonado pela sua terra.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a José Mirão, nos termos do Art.º 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada, a Título Póstumo, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pelo importante contributo que deu com a sua conduta empenhada, para o desenvolvimento da sua terra natal, para a promoção e desenvolvimento do associativismo e para o bom nome de Lavos e da Figueira da Foz."-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada, a título póstumo, a José Mirão, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pelo importante contributo que deu com a sua conduta empenhada, para o desenvolvimento da sua terra natal, para a promoção e desenvolvimento do associativismo e para o bom nome de Lavos e da Figueira da Foz.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.7 - REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a proposta referente ao "Regulamento do Conselho Municipal de Segurança", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- A Lei n.º 33/98, de 18 de julho, veio criar os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação;-----

- Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e articulação, bem como a respetiva composição.-----

- A referida Lei foi alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, sendo necessário proceder à atualização do Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 24 de fevereiro de 2012.---

- O Conselho Municipal de Segurança reuniu em 16 de maio de 2023 e elaborou uma proposta de regulamento, que nos termos do artigo 6.º da referida Lei deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Face aos considerandos enunciados, e nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho (na sua redação atualizada), a Câmara Municipal aprove a submissão da Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança à Assembleia Municipal (cfr. documento em anexo).-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----



O Vereador Manuel Domingues informou que após a realização da reunião com o Conselho Municipal de Segurança, tinha sugerido umas ligeiras alterações ao regulamento, pelo que eram essas alterações que estavam vertidas no documento.--
A Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho (na sua redação atualizada), deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.8 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 2 DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO (NA SUA REDAÇÃO ATUAL

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente a proposta referente à "fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na sua redação atual)", que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, e fixar o seu número até ao limite de dois;-----
- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos, como referido no número anterior;-
- As atribuições das autarquias locais e a competência dos respetivos órgãos, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em outros diplomas legais que transferem para as Câmaras, competências que pertenciam à Administração Central têm vindo a aumentar;-----

Assim, nestes termos, propõe-se:-----

1. Que de acordo com o n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, referida, seja deliberada a fixação de um número de Vereadores em regime de tempo inteiro, para além dos fixados pelo disposto da alínea c), do n.º 1, do citado artigo 58.º, de forma que a Câmara passe a dispor da existência de mais um Vereador, para além do deliberado em 25 de outubro de 2021, ou seja, quatro Vereadores em regime de tempo inteiro.-----



2. No caso de ser deliberado o número de Vereadores proposto, como Vereador a tempo inteiro designo o Vereador Ricardo Alberto Pedrosa da Silva (com efeitos a partir de 5 de junho de 2023).-----

O Presidente, a 18 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, fixar o número de quatro Vereadores em regime de tempo inteiro. Sendo que o Presidente da Câmara, designou, Ricardo Alberto Pedrosa da Silva, Vereador a tempo inteiro, com efeitos a partir de 5 de junho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: " A nossa objeção e as nossas reservas são, obviamente, de natureza política, da qual discordamos. Estando em causa um ponto que viabiliza a funcionalidade da opção política, e não a opção política em si, abstenho-nos na votação, embora reiterando a nossa discordância do ponto de vista político."-----

1.1.9 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO 2022

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente, para apreciação, o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição - Ano 2021.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, questionando a Vice-Presidente se tinha recebido a pronúncia do PS, ao que a mesma respondeu que tinha recebido um e-mail, no qual era sugerido a criação de um arquivo digital em pastas.-----

A Vereadora Diana Rodrigues concordando, referiu que no mesmo também era referido que os documentos não chegavam atempadamente, situação por várias vezes já tinham manifestada.-----

A Vice-Presidente referiu que desconhecia se o arquivo digital era permitido pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e que, quanto ao envio dos documentos, os mesmos eram enviados dentro dos prazos, salvo raras exceções quanto a matérias mais importantes.-----

A Vereadora Diana Rodrigues retorquiu, referindo que o relatório dizia respeito



ao ano de dois mil e vinte e dois, tendo acrescentado que tinha tido o cuidado de verificar que a resposta tinha sido dada dentro do prazo, ou seja, até dia nove de junho, pelo que entendiam que a pronúncia do PS devia constar do relatório, tal como a CDU.-----

A Vice-Presidente informou que iam analisar a questão, pelo que o ponto ia ser retirado da agenda.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição - Ano 2022".-----

1.1.10 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente o projeto de "Regulamento Municipal de Proteção de Dados", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que: -----

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679), de 27 de abril de 2016, entrou em vigor no dia 25 de maio de 2018, aprovado pela Comissão Europeia e relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).-----

- A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD, sendo a Comissão Nacional de Proteção de Dados, a autoridade de controlo nacional para efeitos do RGPD, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e das demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, com o objetivo de defender os direitos, liberdades e garantias das pessoas singulares no âmbito do tratamento de dados pessoais.-----

- O Município de Figueira da Foz, como qualquer entidade pública ou privada que proceda ao tratamento de dados pessoais, encontra-se abrangido pelo RGPD, porém verifica-se uma lacuna no que diz respeito a uma política de proteção de dados de âmbito municipal.-----

- Numa lógica de salvaguarda dos dados pessoais dos cidadãos que interagem com o Município de Figueira da Foz e para auxiliar os serviços municipais, os cidadãos e as empresas na prossecução do disposto no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o Município de Figueira da Foz elaborou um Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados com a colaboração do Encarregado de Proteção de



Dados (DPO).-----

- O presente Projeto de Regulamento apresenta-se como complementar à legislação em vigor, e afirma-se como fundamental para a atuação do Município de Figueira da Foz, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais.-----

- O Regulamento não substitui o disposto no RGPD, na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na legislação especial relativa à proteção de dados pessoais e nas demais disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, mas pretende dar resposta à implementação do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, tendo em conta as especificidades dos serviços do Município e apresentando um conjunto de minutas e documentos necessários ao cumprimento das obrigações do mesmo enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, em tudo o que não contrarie a legislação supramencionada.-----

- O presente Regulamento, apesar de fazer referência a normas e medidas organizativas internas, excede uma lógica meramente interna, uma vez que estas mesmas normas e medidas produzem um efeito externo, isto é, influenciam a relação entre os titulares dos dados pessoais e o Município de Figueira da Foz, enquanto responsável pelo tratamento desses dados.-----

Com base nesta premissa e pelo facto de apresentar uma panóplia de destinatários, considera-se que o RMPD é um regulamento com eficácia externa.---

- Na sequência da aprovação do projeto de Regulamento na reunião da câmara municipal de 27.07.2022 e nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada foi publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2022, para efeitos de consulta pública, pelo prazo de 30 dias;-----

- De acordo com informação dos Serviços do Atendimento presencial e digital não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões pelos munícipes, mas consultados os Serviços do Gabinete de Tecnologias da Informação e Comunicação do Município foram apresentadas algumas sugestões que foram devidamente analisadas pelo Encarregado de Proteção de Dados do Município, tendo sido redigida a versão final do Regulamento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter o projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados (em anexo), à aprovação da Assembleia Municipal."



O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.11 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO OFICIOSO PRÉ-CONTRATUAL TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, AO OPERADOR ETAC- EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta referente ao início do procedimento oficioso pré-contratual, tendente à celebração de contrato de atribuição de compensação por obrigações de serviço público ao operador ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A., na qual se dá nota de que:-----

O serviço público de transporte de passageiros rodoviário disponível no Município é assegurado pela ETAC- EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., que é titular de um título de concessão outorgado ao abrigo do então vigente Regulamento de Transportes em Automóveis («RTA»), atualmente objeto de «manutenção transitória» através da autorização emitida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos do n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «autorização provisória»);-----

De acordo com a redação original do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os títulos de concessão outorgados ao abrigo do RTA que são objeto de autorização provisória caducariam no dia 3 de dezembro de 2019;-----

Por força da alteração determinada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, o artigo 10.º citado, passa a prever a possibilidade de prorrogar as autorizações provisórias até à entrada em operação dos operadores a selecionar pelas autoridades de transportes na sequência de um procedimento concursal lançado nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSTP;-----

Ao abrigo dessa solução legal transitória, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, procedeu à prorrogação da autorização provisória que legitima a realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas no Município;-----



No presente ano foi verificado que, considerando as condições impostas em nome de interesse público (designadamente, os horários e as tarifas), a realização deste serviço não é economicamente autossustentável, o que justifica a necessidade de atribuir uma compensação ao operador;-----

Com efeito, atesta-se, para além da evolução das condições económico-financeiras do operador concessionário, a vigência de um novo regime jurídico que regula a atribuição de compensação por obrigações de serviço público no setor de transporte público de passageiros, plasmado no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante, «RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007;-----

Neste quadro, durante o período que durará até à entrada em operação do operador a selecionar na sequência do procedimento concursal lançado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra nos termos e para efeitos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e do RJSPTP, e tendo em conta as orientações que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes tem divulgado, afigura-se adequado proceder à celebração de um acordo que dê plena resposta às atuais necessidades, quer fácticas, quer jurídicas;-----

Assim, deverá ser celebrado um acordo de atribuição de compensação, no âmbito do qual o Município, entre outros, se obriga a pagar ao operador um montante no valor de € 164.173,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e três euros e sessenta cêntimos) por ano (sem prejuízo da revisão superveniente desse valor), que configura a compensação atribuída ao operador pela realização dos serviços inerentes às linhas concessionadas, previstas no respetivo título de concessão outorgado ao abrigo do RTA e nos termos da minuta de acordo, anexa à proposta.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, dê início formal e oficioso ao respetivo procedimento pré-contratual, proceda à notificação do operador para os efeitos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-lhe, em simultâneo, a minuta de acordo para eventual pronúncia em sede de audiência prévia e, após a sua aceitação pelo operador, a submeta à apreciação prévia da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para os efeitos previstos na lei.-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----



A Vice-Presidente interveio, dizendo que o processo surgia no âmbito do serviço público de transporte de passageiros prestado pelo Município da Figueira da Foz no quadro da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM), nomeadamente transportes escolares, tendo informado que a empresa que assegura o serviço tinha feito um pedido de equilíbrio financeiro de mais de quatro milhões de euros. Prosseguiu, dizendo que a CIM tinha discordado do valor, pelo que tinha mandado realizar uma auditoria, da qual tinha resultado um valor bastante inferior, de apenas um milhão e oitocentos mil euros, tendo acrescentado que, embora tivessem ficado surpreendidos e não concordassem com a discrepância de valores, os dezanove Municípios, que faziam parte da CIM, tinham acordado por unanimidade, a assunção da responsabilidade por cada município, nos seguintes moldes: 30% desse valor a cada um dos Municípios e o valor restante, a ratear pelos diversos municípios, em função do número de quilómetros efetuados por aquela operadora no presente ano. Concluiu dizendo que o valor de duzentos e dois mil euros, resultava da aplicação do critério aprovado, tendo acrescentado que existiam Municípios com valores bastante mais elevados que o da Figueira da Foz.-----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, embora entendesse a complexidade do processo e não colocasse em causa a informação prestada pela Vice-Presidente, tinham tido pouco tempo para analisar convenientemente o documento, devido ao envio tardio do mesmo, pelo que o PS ia estar ausente da votação, apenas por esse motivo, tendo acrescentado que não tinham conhecimento dos contornos do processo e não tinham tido a oportunidade de analisar a documentação enviada.---

A Vice-Presidente informou que o processo tinha de ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, tendo reiterado a informação já prestada quanto ao mesmo.-----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dando nota de que o processo tinha sido muito longo e que a CIM, perante os valores em causa, tinha decidido fazer uma auditoria à empresa, acrescentando que a mesma pretendia ser ressarcida daqueles valores, pelo que, o processo resultava de uma exigência da CIM e da necessidade de ser deliberado na presente reunião de Câmara Municipal e, posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal, de modo a que o serviço não fosse colocado em causa.-----

A Vice-Presidente referiu que era importante que o documento fosse analisado e votado por todos, tendo sugerido a realização de uma reunião extraordinária para



o efeito, uma vez que se corria o risco de se ficar sem os transportes escolares, caso o processo não fosse à Assembleia Municipal.-----

O Vereador Manuel Domingues solicitou à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, para dar uma explicação sobre o assunto.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Dra. Sofia Canas, informou que a pedido do Vereador Manuel Domingues, tinha contactado os técnicos especializados da CIM, exatamente porque tinham muitas dúvidas sobre a forma como tinha decorrido o processo e sobre os problemas que envolvia, tendo salientado a gravidade do problema, uma vez que a empresa de transportes tinha ameaçado cessar a prestação dos serviços, a qualquer momento. Prosseguiu, esclarecendo que contrato existente era prorrogado anualmente, ao abrigo de um diploma legal existente, tendo acrescentado que, desde que aquela competência tinha passado a CIM, já tinham sido abertos vários concursos, os quais tinham ficado desertos, problema se arrastava há anos, originando que o serviço fosse prestado pelas empresas inicialmente contratadas, pela prorrogação do contrato celebrado há anos. Nesse seguimento, referiu que na sequência da empresa ter vindo alegar esse desequilíbrio a nível contratual, o mesmo tinha sido analisado nos últimos meses, tendo acrescentado que a colega da CIM lhe tinha dito que, ou os Municípios tomavam a decisão brevemente ou arriscavam-se a ficar sem transportes públicos coletivos, atendendo a que a empresa tinha comunicado que, enquanto não fosse efetuado o pagamento, não ia continuar a prestar serviço com prejuízo próprio. Continuou, referindo a possibilidade legal de prorrogação do contrato até dezembro de dois mil e vinte e três e que, provavelmente, à semelhança do vinha a acontecer nos últimos anos, ia ser prorrogado para o ano de dois mil e vinte e quatro, tendo esclarecido que CIM tinha proposto a aprovação do valor apenas para o ano de dois mil e vinte e três, pelo que não havia necessidade do processo ser submetido à Assembleia Municipal, acrescentando que, se a lei permitia a prorrogação até ao ano de dois mil e vinte e três, não fazia sentido que a Câmara Municipal aprovasse já um valor para o ano de dois mil e vinte e quatro.-----

A Vice-Presidente interveio, dizendo que não havendo necessidade do processo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, o ponto ia ser reagendado para a próxima reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia "início



do procedimento officioso pré-contratual tendente à celebração de contrato de atribuição de compensação por obrigações de serviço público, ao operador ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

1.1.12 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO TÉCNICO EM PRATA DOURADA, À ENGENHEIRA GRAÇA MARIA MAGALHÃES ALBUQUERQUE VASCO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Técnico, em Prata Dourada, à Engenheira Graça Maria Magalhães Albuquerque Vasco, que a seguir se transcreve:-----

"Graça Maria Magalhães Albuquerque Vasco, natural da Freguesia de Pampilhosa, Concelho da Mealhada, nasceu a 08/03/1957.-----

Licenciou-se em Engenharia Civil (pré-Bolonha), pela Universidade de Coimbra.--- Foi docente do ensino secundário na Escola Bernardino Machado, ano letivo 1982/1983 e Técnica Superior na empresa OPCA, Obras Públicas e Cimento Armado, SA, nas obras da ponte da Figueira da Foz, entre 1980 e 1982, nas áreas de planeamento de obra, cálculo estrutural, e acompanhamento geral dos trabalhos com o projetista Professor Doutor Edgar Cardoso.-----

Ingressou na Câmara Municipal em agosto de 1984, tendo ao longo da sua carreira profissional desempenhado diversos cargos dirigentes, designadamente Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Gestão, de Fevereiro de 1989 a novembro de 1996 e Diretora de Departamento, de novembro de 1996 a outubro de 2010, nas áreas de Planeamento, Finanças, Relações Internacionais, Turismo, Cultura e Desporto.-----

Fez parte dos órgãos sociais das seguintes entidades Empresariais Locais como Vogal do Conselho de Administração da Empresa Pública Municipal Figueira Grande Turismo, de fevereiro de 2000 a outubro de 2009, Vogal do Conselho de Administração da Empresa Pública Municipal Figueira Parques, de setembro de 2005 a dezembro de 2009 e Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Comercial Paço de Maiorca, SA, de janeiro de 2007 a dezembro de 2009.-----

Cumprer destacar a sua intransigente noção dos deveres de quem exerce funções públicas e o profissionalismo ao longo dos anos é sempre revelado nas suas funções que tem exercido com lealdade rigor e competência.-----

Portadora de uma folha de serviços ímpar, destaca-se a importância do bom desempenho das áreas que teve sob sua responsabilidade, contribuindo a que os sucessivos executivos municipais pudessem colocar em prática os seus programas,



em prol do desenvolvimento sustentado do Concelho.-----
Entendo, por isso, ser de inteira justiça, propor à Câmara Municipal, a aprovação de uma distinção honorífica à Eng. a Graça Vasco, pela forma dedicada e competente, como exerceu as suas funções, honrando-se e honrando o Município da Figueira da Foz.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Graça Maria Magalhães Albuquerque Vasco, nos termos do Art.º 16 do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Técnico em Prata Dourada, como forma de a distinguir e lhe prestar público apreço, pelo trabalho notável que desenvolveu em prol do Município e dos figueirenses."-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 16.º, do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Técnico em Prata Dourada a Graça Maria Magalhães Albuquerque Vasco, como forma de a distinguir e lhe prestar público apreço, pelo trabalho notável que desenvolveu em prol do Município e dos figueirenses.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.13 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO SOCIAL EM PRATA DOURADA, À JORNALISTA FELISBELA MARIA COUTINHO ALBANO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Social, em Prata Dourada, à jornalista Felisbela Maria Coutinho Albano, que a seguir se transcreve:-----

"Felisbela Maria Coutinho Albano, nasceu em 1960, no Porto e estudou em Braga.--

Em 1982 veio para a Figueira da Foz, onde continuou os seus estudos.-----

Em 1986 ingressa na Rádio Clube Foz do Mondego e aí permanece até 2000.-----

De 1989 até 2000 é correspondente do Jornal de Notícias e no início do ano 2000, ingressa no quadro do jornal "Diário de Coimbra", onde permanece até outubro de 2022.-----

Colaborou ainda com outros órgãos de comunicação social, sempre na área do jornalismo.-----

Enquanto jornalista a trabalhar na Figueira da Foz, Bela Coutinho, desempenhou



sempre as suas funções com grande profissionalismo e independência, narrando os acontecimentos da atualidade, nas mais variadas áreas, com verdade, transparência e rigor, levando às populações e aos seus leitores, a informação do que mais relevante se passava na vida do Concelho e das suas instituições.--- Granjeou por isso, a simpatia, admiração e o respeito de quem com ela privou e dos aveirenses em geral, tornando-a numa referência jornalística na cidade.--- Homenagear Bela Coutinho é, além de um ato de justiça, também um gesto de pedagogia cívica, pelo seu trajeto profissional e exemplo de cidadania.----- Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Felisbela Maria Coutinho Albano, nos termos do Artigo 18.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada, como forma de a distinguir e de lhe prestar público apreço, pelos relevantes serviços na área do jornalismo e pelo enorme contributo que deu, com a sua disponibilidade, com o seu trabalho, para a notoriedade do nosso Concelho e das suas instituições."-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 18.º, do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Social em Prata Dourada a Felisbela Maria Coutinho Albano, como forma de a distinguir e de lhe prestar público apreço, pelos relevantes serviços que desempenhou na área do jornalismo e pelo enorme contributo que deu, com a sua disponibilidade e trabalho, para a notoriedade do Concelho e das suas instituições.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.14 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO TÉCNICO EM PRATA DOURADA, À ARQUITETA MARIA MANUEL RAINHO ATAÍDE DAS NEVES

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Técnico, em Prata Dourada, à Arquiteta Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, que a seguir se transcreve:-----

"Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, nasceu em Aveiro, na Freguesia da Glória, a 16 de dezembro de 1964.-----

Licenciou-se em Arquitetura, pela Escola Superior de Belas Artes do Porto e



Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa.-----
De junho 1987 até dezembro 1987 - Foi Membro fundador e Arquiteta Estagiária da Associação para o Desenvolvimento da Faculdade de Arquitetura/Universidade Técnica de Lisboa.-----
Em novembro de 2007, concluiu a parte letiva do Mestrado em Planeamento de Território Ordenamento da Cidade na Universidade de Aveiro.-----
Foi Perita da Comissão de Avaliação de Propriedade Urbana, Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB2 Joaquim Carvalho, Coordenadora das campanhas de recolha de alimentos do Banco Alimentar contra a Fome, do concelho da Figueira da Foz.-----
Elaborou vários projetos de arquitetura em co-autoria, sendo de destacar a obtenção do Prémio Municipal de Arquitetura "Diogo de Castilho" Edição 2005 - Menção Honrosa.-----
De fevereiro 1988 a abril de 1990, foi Arquiteta responsável pelo desenvolvimento do Projeto MEREC - Managing Energy and Resources in Efficient Cities na Câmara Municipal da Figueira da Foz) em articulação com a Comissão de Coordenação da Região Centro.-----
De 1990 a 1992 - Trabalhou na Divisão de Estruturação Urbana e Reabilitação da Direção Regional de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região Centro.-----
Em janeiro de 1992 ingressa novamente na CMFF, como técnica Superior, afeta ao Departamento de Urbanismo.-----
Desempenhou funções de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística de 30 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013 e de Chefe de Divisão de Urbanismo de janeiro de 2014 até 3 de maio de 2022 e de Diretora de Departamento de Planeamento e Urbanismo, de 3 de maio a 16 de novembro de 2022, tendo tido a seu cargo os Serviços de Planeamento, Licenciamento, Reabilitação Urbana, Atendimento Público, Fiscalização e Sistemas de Informação Geográfica.-----
A partir de dezembro de 2022 encontra-se afeta ao Departamento de Turismo e Cultura da Câmara Municipal da Figueira da Foz.-----
O seu empenho, dedicação e profissionalismo tem sido atributos reconhecidos ao longo dos anos, revelando sempre, um grande conhecimento das suas funções, exercendo-as com lealdade e competência, Saliente-se a sua preocupação com a sustentabilidade e o seu envolvimento em causas e projetos ligados ao ambiente e proteção dos recursos naturais, nomeadamente do concelho da Figueira da Foz.----



Entendo, por isso, ser de inteira justiça, propor à Câmara Municipal, a aprovação de uma distinção honorífica à Arquiteta Maria Manuel Ataíde, pela forma dedicada e competente, como exerceu as suas funções, honrando-se e honrando o Município da Figueira da Foz.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, nos termos do Art.º 16.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Técnico em Prata Dourada, como forma de a distinguir e lhe prestar público apreço pelo trabalho notável que desenvolveu em prol do Município e dos figueirenses."-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Técnico em Prata Dourada, a Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, como forma de lhe prestar público apreço pelo trabalho notável que desenvolveu em prol do Município e dos figueirenses.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.15 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO COMERCIAL EM PRATA DOURADA, A TÍTULO PÓSTUMO, AO FIGUEIRENSE JOSÉ HENRIQUES MENDES RODRIGUES CARVALHO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Comercial, em Prata Dourada, a título póstumo, ao figueirense José Henriques Mendes Rodrigues Carvalho, que a seguir se transcreve:-----

"José Henriques Mendes Rodrigues Carvalho, nasceu a 5 de março de 1956, na Figueira da Foz e faleceu a 11 de março de 2009.-----

Com grande apetência para a cozinha, dinamizou com a sua mulher e a sua sogra, o restaurante "Búzio" e criou um menu diferenciado que atraiu muitos amantes da cozinha caseira e tradicional, ou simples curiosos que tinham ouvido alguém falar num restaurante na Figueira da Foz que servia aos seus clientes algo diferente e uma experiência gastronómica de excelência, Destaca-se o folhado de Lampreia, o folhado de robalo ou camarão que precedia sempre com uma sobremesa de sua autoria, as laranjas em papelote.-----

José Carvalho adorava o que fazia. Orgulhava-se dos muitos amigos que fazia e



dos petiscos que lhes preparava e que os levava a permanecerem no seu espaço pela noite dentro, deliciados com as suas iguarias.-----

Com humildade e resiliência, transformou o restaurante "O Búzio", numa referência que deu visibilidade ao melhor que a Figueira da Foz e a região tem para oferecer.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a José Henriques Mendes Rodrigues Carvalho, a Título Póstumo nos termos do Art.º 17 do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Comercial em Prata Dourada, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pela sua notável dedicação à gastronomia figueirense, projetando e dignificando a Figueira da Foz, contribuindo com o seu trabalho para o desenvolvimento económico do Concelho."-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Comercial em Prata Dourada, a José Henriques Mendes Rodrigues Carvalho, a título póstumo, como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pela sua notável dedicação à gastronomia figueirense, projetando e dignificando a Figueira da Foz, contribuindo com o seu trabalho para o desenvolvimento económico do concelho.---

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.16 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO COMERCIAL EM PRATA DOURADA, A ISABEL JOÃO BARROS DOS SANTOS GRILLO BRITES E FERNANDO MANUEL PEDRO GRILLO BRITES DOS SANTOS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de atribuição de Medalha de Mérito Comercial, em Prata Dourada, a Isabel João Barros dos Santos Grillo Brites e Fernando Manuel Pedro Grillo Brites dos Santos, que a seguir se transcreve:-----

"Isabel João Barros dos Santos Grillo Brites nasceu a 24 de junho de 1958 na freguesia de S Julião.-----

Fez os seus estudos pré-primários no 1.º Jardim Escola João de Deus, o ensino primário na Escola do Viso e o ensino preparatório nas antigas instalações do



Liceu da Figueira, transitado depois para o LNFF.-----
Em 1977, ingressa na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde frequentou o curso de Inglês/Alemão, seguindo-se as variantes Inglês/Francês e, alguns anos mais tarde, os cursos de língua e literatura espanhola e italiana. Iniciou o percurso como professora no ano de 1981, na escola secundária de Caldas da Rainha.-----

O seu marido, Fernando Manuel Pedro Grilo Brites dos Santos, nasceu em 11 de setembro de 1962, em Vieira de Leiria, mas rendeu-se aos encantos da Figueira, tendo aqui, frequentado cursos de restauração e hotelaria, chegando a ser formador nesta área. Em 1992, era o Maitre d'hotel mais jovem da Figueira e a Sociedade Figueira Praia, dona do então Grande Hotel, aceitou a rescisão contratual, com a contrapartida de continuar a dar formação, tanto no Grande Hotel, como no hotel Ibis (à época Hotel internacional).-----

A vida nómada de uma professora que mudava todos os anos de escola e de cidade e a vida de um Maitre D' hotel, com muitas solicitações e o nascimento de um filho, precipitaram o aparecimento do restaurante "O Picadeiro".-----

E foi ao longo de três gerações que este espaço familiar se desenvolveu, modernizou e recebeu muitos clientes e amigos, fidelizando-os não só pelos saborosos petiscos ou pelo menu rico e variado, mas também pela simpatia com que são acolhidos.-----

Isabel e Fernando, souberam conquistar o coração e o paladar de todos aqueles que apreciam boa gastronomia, num espaço acolhedor, repleto de boa disposição e um pouco de história, onde os pratos são confeccionados no momento e com total respeito pelos produtos, fazendo com que o restaurante "Picadeiro", esteja hoje, entre os melhores e dos mais procurados da Figueira da Foz e da Região.-----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, consciente do seu valor e mérito, atribua a Isabel João Barros dos Santos Grilo Brites e a Fernando Manuel Pedro Grilo Brites dos Santos, nos termos do Art.º 17 do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, a Medalha de Mérito Comercial em Prata Dourada, como forma de distinguir este casal e lhes prestar público apreço, pela sua notável dedicação à gastronomia figueirense, projetando e dignificando a Figueira da Foz, contribuindo com o seu trabalho para o desenvolvimento económico do Concelho."--

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas, Medalhas, Diploma e Chave de Honra da Cidade, deliberou, por unanimidade, atribuir a Medalha de Mérito Comercial em Prata Dourada a Isabel João Barros dos Santos Grilo Brites e a Fernando Manuel Pedro Grilo Brites dos Santos, como forma de os distinguir e prestar público apreço, pela sua notável dedicação à gastronomia figueirense, projetando e dignificando a Figueira da Foz, contribuindo com o seu trabalho para o desenvolvimento económico do Concelho.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

2.1.1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL DE 2022

Pela Divisão de Finanças e Património foram presentes os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal de 2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

Estes documentos ficarão devidamente arquivados na Divisão de Finanças e Património/Subunidade Orgânica de Contabilidade deste Município e disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados.-----

O Presidente, em 9 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaço, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, relativos ao exercício de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.2 - 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação registada sob o



n.º 20706, datada de 7 de junho de 2023, para apreciação e aprovação da proposta de 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata.-----

Os serviços informam que a presente proposta de revisão tem como objetivos os ajustamentos/inscrições de novas ações apresentadas na Informação Interna 20706, de 7 de junho de 2023 e que não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

O Presidente, em 7 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que constitui o anexo número três à presente ata.--
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ NO PROJETO "REGIME JURÍDICO DE ARVOREDO URBANO", PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC)

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação registada sob o n.º 17344, datada de 16 de maio de 2023, acompanhada de proposta que dá nota de que:-----

No dia 22/03/2023, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) solicitou o pagamento da comparticipação do Município da Figueira da Foz no Projeto "Regime Jurídico de Arvoredo Urbano", no valor de € 322,39, ao abrigo da deliberação em Conselho Intermunicipal de 04/08/2022.-----

De acordo com a Ata da 12.ª Reunião Ordinária de 04/08/2022, o Conselho Intermunicipal deliberou aprovar a contratação de serviços externos para criação de uma minuta de regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano para posterior adaptação pelos municípios.-----

O Conselho Intermunicipal deliberou ainda que os custos decorrentes da contratação dos referidos serviços fossem repartidos de igual forma pelos



dezanove municípios.-----
O presente Projeto não constava da documentação remetida pela CIM-RC, aquando da elaboração dos Documentos Previsionais de 2023, pelo que a presente comparticipação terá de ser enquadrada na ação de âmbito geral inscrita nas Grandes Opções do Plano de 2023 ("11 120 2022/5006 - Comparticipação financeira do Município em projetos promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (T. verba)") que, nesta data, tem uma dotação disponível de € 1.000,00. A presente despesa, no valor de € 322,39, tem enquadramento nos fundos disponíveis.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a transferência da verba para a CIM - RC, correspondente à comparticipação financeira do Município no Projeto "Regime Jurídico de Arvoredo Urbano".-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de 322,39 € (trezentos e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, valor correspondente à comparticipação financeira do Município da Figueira da Foz no Projeto "Regime Jurídico de Arvoredo Urbano".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.4 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ NO PROJETO "PARQUE DE MÁQUINAS INTERMUNICIPAL", PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC)

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a informação registada sob o n.º 18820, datada de 28 de maio de 2023, acompanhada de proposta que dá nota de que:-----

No dia 05/05/2023, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) solicitou o pagamento da comparticipação do Município da Figueira da Foz no Projeto "Parque de Máquinas Intermunicipal", no valor de € 2.572,52, na sequência do despacho do 1.º Secretário Executivo Intermunicipal de 04/05/2023.-
No ano de 2022, a CIM-RC manteve em funcionamento cinco equipamentos mecânicos do Parque de Máquinas Intermunicipal. No caso do Município da Figueira da Foz e, conforme informação da CIM-RC:-----

A máquina de rastros "participou no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios



Rurais através do pré-posicionamento e no empenhamento em teatro de operações". A despesa decorrente do trabalho efetuado pela máquina em situação de incêndio rural a imputar ao Município da Figueira da Foz é de € 701,87.----- Foi utilizado um veículo anfíbio no controlo e erradicação de espécies exóticas e invasoras presentes em meio aquático. A despesa gerada pela utilização deste equipamento, no valor total de € 9.353,25, é repartida de forma igualitária pelos Municípios de Cantanhede, Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho e Soure, cabendo a cada um deles o montante de € 1.870,65.----- O presente Projeto não constava da documentação remetida pela CIM-RC, aquando da elaboração dos Documentos Previsionais de 2023, pelo que a presente comparticipação terá de ser enquadrada na ação de âmbito geral inscrita nas Grandes Opções do Plano de 2023 ("11 120 2022/5006 - Comparticipação financeira do Município em projetos promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (T. verba)") que, nesta data, tem uma dotação disponível de € 3.257,61. A presente despesa, no valor de € 2.572,52, tem enquadramento nos fundos disponíveis do mês de junho/2023.----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a transferência da verba para a CIM - RC, correspondente à comparticipação do Município da Figueira da Foz no Projeto "Parque de Máquinas Intermunicipal".----- O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.----- **A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de 2.572,52 € (dois mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, valor correspondente à comparticipação financeira do Município da Figueira da Foz no Projeto "Parque de Máquinas Intermunicipal."**----- **Deliberação aprovada em minuta.**-----

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA**2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia 15 de junho de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 15.930.600,53 € (quinze milhões novecentos e trinta mil e seiscentos euros e cinquenta e três cêntimos).-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta relativa à aquisição por ocupação, a favor do Município da Figueira da Foz, de veículos abandonados na via pública e abertura de procedimento de venda de veículos em fim de vida, através de hasta pública, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata, na qual se propõe que a Câmara Municipal aprove a aquisição por ocupação dos veículos abandonados, nela identificados, bem como a abertura de procedimento de alienação de veículos em fim de vida através de hasta pública, as condições do procedimento e a designação dos membros da comissão de hasta publica.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A aquisição por ocupação a favor do Município da Figueira da Foz, nos termos do n.º 4, do artigo 165.º do Código da Estrada, na sua redação atual, dos veículos abandonados na via pública, identificados na proposta anexa, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro, à presente ata.-----

2- A abertura do procedimento de alienação de veículos em fim de vida através de hasta pública, bem como as condições do procedimento e a designação dos seguintes membros de comissão de hasta pública: Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida, Chefe do Serviço de Património, Renato Alexandre Fonseca Nunes e Paula Maria Cera Loio Panão, Técnicos Superiores, como vogais efetivos, Alexandra Marina Costa e Gomes da Silva e Helder João Januário Prata Simões, Técnicos Superiores do Serviço de Património, como membros suplentes.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.2 - 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUÍMETROS COLETIVOS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ - RETIFICAÇÃO DA MINUTA APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA



**DE 21/06/2021 E NA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
30/06/2021**

Pelo Serviço de Património foi presente a proposta referente ao "3.º Aditamento ao Contrato de Concessão do fornecimento, instalação e exploração de parquímetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz", na qual se informa o seguinte:-----

"Considerando que: -----

1 - Em 23 de setembro de 2005 foi celebrado o contrato de concessão do fornecimento instalação e exploração de parquímetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz, entre o Município da Figueira da Foz e a Figueira Parques, EM, atualmente DORNIER Portugal (por incorporação nesta sociedade das participações societárias da Figueira Parques).-----

2 - Na reunião de Câmara do dia 21 de junho de 2021 e da Assembleia Municipal do dia 30 de junho de 2021 foi aprovado o seguinte:-----

O reequilíbrio financeiro apresentado pela concessionária e revisto pelos Serviços do Município, e em consequência a alteração ao teor do artigo 7.º do Contrato de Concessão, sob a epígrafe "Duração do Contrato".-----

A alteração ao objeto do contrato de concessão, para que dele fique a constar expressamente a gestão, exploração, manutenção e fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, em regime de concessão de serviço público, dos atuais e futuros lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade da Figueira da Foz, assim como a nova localização e deslocalização/reorganização de lugares de estacionamento na área do Passeio Infante D. Henrique e na lateral do Largo do Tribunal, com a consequente alteração do artigo 6.º do Contrato de Concessão, sob a epígrafe "Objeto do Contrato".-----

3 - Os órgãos municipais aprovaram o teor da redação de dois artigos (6.º e 7.º) do Contrato de Concessão, que é necessário alterar através da outorga de um aditamento (3.º Aditamento) em consequência das alterações aprovadas.-----

4 - O artigo 7.º foi aprovado com a seguinte redação:-----

"Artigo 7.º | (Duração do Contrato) -----

1 - O presente contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado por acordo das Partes.-----

2 - Constitui exceção ao previsto no número anterior as áreas de estacionamento



identificadas na planta que constitui o anexo IV e que corresponde às áreas de estacionamento que se enquadram na zona de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, abrangidas pelo Alvará de Licença n.º 10/05 – FF, que concede ao Município direitos de uso de gestão apenas por 5 (cinco) anos, prorrogáveis, por iguais períodos, pelo que a concessão nestas áreas vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis, por iguais períodos, até ao limite da concessão.”-----

5 - No decurso da apreciação da documentação relacionada com a alteração ao contrato de “Concessão do Fornecimento, Instalação e Exploração de Parquímetros Coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz”, por forma a permitir ao concessionário efetuar o pedido de equiparação de trabalhador ou agente desta, junto da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para o exercício de funções de fiscalização, nos termos do DL n.º 146/2014, de 9 de outubro, constatou-se que a redação do n.º 1 do artigo 7.º (duração do contrato), aprovada pelos órgãos municipais, contempla a possibilidade de existir uma prorrogação ao contrato de concessão por acordo das partes, que não é legalmente possível tratando-se de uma concessão - viola não só o princípio da concorrência, mas também os princípios da transparência, da igualdade, expressamente consagrados no n.º 4 do artigo 1.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

6 - A observância dos referidos princípios impõe que, o acionamento da prorrogação do prazo de vigência seja condicionado, em regra, à respetiva previsão no contrato e nas peças do procedimento que conduziu à escolha do cocontratante. Com efeito, as alterações/modificações dos contratos públicos depende, em obediência aos citados princípios constitucionais e legais da concorrência, igualdade e transparência, da não alteração de outras condições importantes desses contratos e da não alteração dos pressupostos que estiveram na base do procedimento competitivo através do qual foi feita a escolha do cocontratante.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei aprove uma nova redação do n.º 1 do artigo do artigo 7.º do Contrato de Concessão, nos seguintes termos:-----

“Artigo 7.º | (Duração do Contrato)-----

1 - O presente contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2026.-----

2 - (...)”-----



Que este processo seja remetido para aprovação da Assembleia Municipal.-----
No demais mantem-se o aprovado na reunião de Câmara do dia 21/06/2021 e da Assembleia Municipal do dia 30 de junho de 2021, no que a este assunto diz respeito."-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a nova redação do n.º 1, do artigo 7.º, do Contrato de Concessão de Fornecimento, Instalação e Exploração de Parquímetros Coletivos nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada na Cidade da Figueira da Foz, celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a "Figueira Parques, EM", atualmente "DORNIER Portugal", nos seguintes termos:-----

"Artigo 7.º | (Duração do Contrato)-----

1 - O presente contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2026.-----

2 - (...)".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.3 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO E DE DURAÇÃO LIMITADA - CONSULTA PÚBLICA

Pelo Serviço de Património foi presente o "Projeto de Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada", acompanhado de proposta que dá nota do seguinte:-----

O Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada em vigor, foi aprovado na Reunião de Câmara do dia 21 de maio de 2002 e da Assembleia Municipal do dia 27 de junho de 2002.-----

O Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro, na sua atual redação, veio estabelecer as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa, em vias sob jurisdição municipal, podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas, no entanto verificou-se a necessidade de introduzir alterações ao Regulamento em vigor, nomeadamente no que diz respeito à referida fiscalização, a levar a cabo pela empresa concessionária, uma vez que, para que tal possa operar e ser oponível a terceiros, torna-se necessário, face ao diploma mencionado, que tanto o Contrato de Concessão, como o próprio



Regulamento, prevejam expressamente o exercício da atividade de fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada.-----

Não obstante a concessionária atual, Dornier Portugal, S.A.(em resultado da absorção da Figueira Parques, Sociedade Unipessoal, Lda. num processo de fusão societária, por incorporação) incluir expressamente tal atividade no seu objeto social, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), a quem legalmente compete a equiparação dos trabalhadores da Concessionária a agentes da autoridade, tem vindo a exigir que tal conste expressamente do objeto do Contrato de Concessão e, concomitantemente do Regulamento mencionado.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove projeto de alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada e o submeta a Consulta Pública.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento Geral das Zonas De Estacionamento Tarifado e de Duração Limitada, bem como a sua submissão a um período de consulta pública, nos termos previstos no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3.4 - EMPREITADA "PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS

- OBRA - POR LOTES - LOTE 1" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Pelo Serviço de Património foi presente uma proposta referente à empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - por Lotes - Lote 1" que dá nota do seguinte:-----

O adjudicatário - J.C.N.F - Construções, Lda., apresentou uma reclamação à minuta do contrato, ao abrigo do n.º 1, do artigo 102.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, quanto à redação do n.º 1, da cláusula 9.ª da referida minuta, no que concerne ao prazo indicado para o pagamento das faturas.-----

O teor do n.º 1 da referida cláusula é o seguinte:-----

"Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo o seu montante determinado por medições mensais, após a apresentação da respetiva fatura, em conformidade com o disposto nas cláusulas 17.ª, 24.ª e 25.ª, do caderno de encargos."-----



O adjudicatário propôs uma alteração do seguinte teor: "Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias(...) prazo definido no n.º 3, do artigo 299.º, do CCP", Alega o adjudicatário que o prazo indicado na minuta é ilegal, não se enquadrando no definido no CCP.-----

Após a análise da reclamação, conclui-se que não cabe ao adjudicatário razão, uma vez que a minuta do contrato está de acordo com o clausulado do caderno de encargos. Importa referir que o n.º 3, da cláusula 24ª, do caderno de encargos estabelece o seguinte: "Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias", conforme n.º 4, do artigo 299.º, do CCP;-----

Por outro lado, nos termos do artigo 51.º do CCP "As normas constantes do presente Código relativas às fases de formação e execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes."---

Face ao exposto, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 14-06-2023, indeferiu o ajustamento proposto pelo adjudicatário, pelo que se propõe que a Câmara Municipal, o ratifique.-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado a 14 de junho de 2023, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através do qual indeferiu o ajustamento proposto pelo adjudicatário, quanto ao prazo de pagamento das faturas.-----

2.1.3.5 - EMPREITADA "PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS

- OBRA - POR LOTES - LOTE 3" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação registada sob o número 14723, datada de 31 de maio de 2023, referente à empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - por Lotes - Lote 3", acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

O adjudicatário, Comporto-Sociedade de Construções, S.A., submeteu os documentos de habilitação na plataforma de contratação ACINGOV fora do prazo fixado no programa do procedimento, ou seja, no dia 24-05-2023, pelas 12h01, quando o prazo limite era 23-05-2023 até às 23h59;-----

Na sequência do pedido de esclarecimentos dos serviços, o adjudicatário veio alegar que fez o upload de todos os documentos de habilitação na plataforma AcinGov, no dia 23 de maio, durante a manhã. Terá iniciado a submissão, conforme



demonstra através dos anexos, no entanto, desconhecendo a razão, mas não por falta de selos temporais ou validade dos mesmos, os documentos não ficaram disponíveis, apesar de se ter gasto 2 selos temporais, razão pela qual no dia seguinte, após mensagem do Município, repetiu a submissão e confirmou telefonicamente a receção dos mesmos.-----

De qualquer modo, o PSS já tinha sido enviado por CTT em carta registada com aviso de receção e a Caução foi submetida na data prevista.-----

Face ao exposto, embora não o refira de forma expressa, o adjudicatário solicita a aceitação dos documentos e a não aplicação do disposto no n.º 1, do artigo 86.º do CCP - caducidade da adjudicação;-----

Resulta do n.º 3, do artigo 86.º do CCP, que quando o facto da não submissão dos documentos não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente deve conceder um prazo adicional para entrega dos documentos;-----

Atendendo a que os documentos de habilitação foram entregues/submetidos na manhã do dia seguinte, tinham datas de emissão anteriores à data limite imposta (23.05.2023), resulta como admissível a causa impeditiva de submissão atempada dos referidos documentos de habilitação, invocada pelo adjudicatário.-----

Não obstante a lei ser vaga quando refere "facto não imputável ao adjudicatário", no caso concreto, tendo em conta os princípios da boa-fé, da economia processual e da prossecução do interesse público e que o Município mantém a salvaguarda do interesse público com a prossecução da adjudicação ao adjudicatário, na medida em que a proposta em causa foi a economicamente mais vantajosa, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 14/06/2023, concordou com a manutenção da adjudicação à empresa Comporto-Sociedade de Construções, S.A., pelo que se propõe que a Câmara Municipal, ratifique o referido despacho.-----

O Presidente, em 15 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 14 de junho de 2023, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através do qual concordou com a manutenção da adjudicação da Empreitada "programa de reabilitação de habitações municipais - obra - por lotes - lote 3" à empresa Comporto-Sociedade de Construções, S.A.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



**2.2.1 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
- CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CP
13/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO PARA A OBRA
DE E.CP 54/2022 - "PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES
MUNICIPAIS - OBRA POR LOTES"**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento por concurso público, com publicidade internacional CP 13/2023, referente à contratação de serviços de fiscalização para a obra de E.CP 54/2022 "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra por Lotes", acompanhado de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 5 de abril de 2023, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, previsto na al. a), do n.º 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subsequentes alterações;-----

Em 31 de maio de 2023, o júri elaborou o relatório preliminar de análise avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia, cujo prazo terminou em 7 de junho de 2023;-----

Terminado o prazo supracitado, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º do CCP.-----

Nestes termos, é proposto que a Câmara Municipal aprove a proposta contida no relatório final, nomeadamente a adjudicação ao concorrente Varanus - Engenharia - Gestão e Coordenação de Projetos, Lda., a minuta do contrato, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco, à presente ata, bem como a designação do gestor de contrato.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião da Câmara



Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A proposta contida no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento por concurso público, com publicidade internacional CP 13/2023, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos e bem assim, a adjudicação do procedimento por concurso público, com publicidade internacional CP 13/2023, para a contratação de serviços de fiscalização para a obra de E.CP 54/2022 "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra por Lotes", à entidade concorrente Varanus - Engenharia - Gestão e Coordenação de Projetos, Lda.;-----

- Os preços unitários por cada bairro/empreitada: 49.937,50 € (quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de Iva no valor de 11.485,63 € (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), perfazendo o valor global de 61.423,13 € (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três euros e treze cêntimos);-----

- O valor global de e 199.750,00 € (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, no montante de € 45. 942,50 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), perfazendo o valor global de 245.692,50 € (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico 2023: 62.613,15 € (sessenta e dois mil seiscentos e treze euros e quinze cêntimos)-----

Ano Económico 2024: 121.579,35 € (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos)-----

Ano Económico 2025: 61.500,00 € (sessenta e um mil e quinhentos euros)-----

- O Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) meses;-----

- As Condições de pagamento: 60 (sessenta) dias após a emissão da fatura;-----



- A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata;-----
- A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos;-----
- Nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos e da clausula 21.ª do Programa de Concurso, o Município irá proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2023 - PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ABERTURA E DE ADJUDICAÇÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente uma proposta referente a diversos procedimentos por ajuste direto por critérios materiais, referentes à contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2023, na qual se dá nota de que:-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 2023-05-19, deliberou não adjudicar o procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos previstos na al. a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, com a referência CP n.º 12/2023, tendo por objeto a contratação de serviços, para vigilância e assistência a banhistas, durante a época balnear de 2023, uma vez, que terminado o prazo fixado para entrega das propostas, verificou-se que nenhum concorrente apresentou proposta;-----

A contratação dos serviços em apreço são essenciais para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2023, distribuídos por seis períodos, compreendidos entre 1 de junho e 17 de setembro de 2023, dado o Município não dispor de meios que possam assegurar esta necessidade, pelo que foi autorizado:-----

- A adjudicação dos procedimentos ADRG CM 79/2023 - ADRG CM 80/2023 - ADRG CM 81/2023 - ADRG CM 82/2023 - ADRG CM 83/2023 - ADRG CM 85/2023 - ADRG CM 87/2023



- ADRG CM 88/2023 - ADRG CM 91/2023, por despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

- A adjudicação do procedimento ADRG CM 84/2023, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 2023-06-09;-----

- A abertura dos procedimentos ADRG CM 92/2023 e ADRG CM 93/2023, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação MGD -I 19299, datada de 2023-05-31;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 22.º e o n.º 1, do artigo 36.º do CCP.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os despachos do Presidente e da Vice-Presidente da Câmara Municipal, acima referidos.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, no âmbito dos procedimentos realizados por ajuste direto por critérios materiais ao abrigo da al. a), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2023, ratificar:-----

1- Os despachos da Vice- Presidente da Câmara Municipal, através dos quais autorizou a adjudicação dos procedimentos abaixo referidos, até ao valor global, por procedimento, de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de Iva no montante de 984,40 € (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos):-----

- ADRG CM 79/2023 a Bernardo Soares, por despacho exarado a 31 de maio de 2023;-

- ADRG CM 80/2023 a Maria Manuela Rodrigues Simões, por despacho exarado a 31 de maio de 2023;-----

- ADRG CM 81/2023 a Gonçalo Jerónimo, por despacho exarado a 2 junho de 2023;---

- ADRG CM 82/2023 a Nuno Ricardo Pereira Grilo Ferreira, por despacho exarado a 2 junho de 2023;-----

- ADRG CM 83/2023 a Rafael Simões Carraca, por despacho exarado a 2 junho de 2023;-----

- ADRG CM 85/2023 a Rafael Barreto, por despacho exarado a 31 de maio de 2023;--



- ADRG CM 87/2023 a Laura Jesus, por despacho exarado a 2 junho de 2023;-----
- ADRG CM 88/2023 a Tiago Daniel Oliveira Dourado, por despacho exarado a 2 junho de 2023;-----
- ADRG CM 91/2023 a Tiago Rodrigues Cardoso, por despacho exarado a 2 junho de 2023;-----
- 2 - O despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado a 9 de junho de 2023, através do qual autorizou a adjudicação do procedimento ADRG CM 84/2023 a Daniel Valentim Lérias, até ao valor global de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros), acrescido de Iva no montante de 984,40 € (novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta centimos);-----
- 3 - O despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, exarado a 31 de maio de 2023, através do qual autorizou a abertura dos procedimentos ADRG CM 92/2023 e ADRG 93/2023, para os quais, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, foi designado João Miguel Tomé Matias, Técnico Superior, como Gestor dos Contratos.-----

2.2.3 - LISTA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PARA CONHECIMENTO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação registada sob o n.º 20878, datada de 12 de junho de 2023, pela qual se submete, para conhecimento dos órgãos municipais competentes, a lista, anexa à informação, com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 15 de dezembro de 2022, dando-se aqui por integralmente reproduzido o teor da referida lista, anexa à informação do serviço, constituindo o anexo número seis à presente ata.-----

O Presidente, a 13 de junho de 2023, remeteu o processo para ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida pela Assembleia Municipal por deliberação de 15 de dezembro de 2022, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido, constando em anexo à informação do serviço com o número 20878, de 12 de junho de 2023, constituindo o anexo número seis à presente ata, devendo ainda submeter-se a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.-----



2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023

Pela Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos foi presente uma proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 29.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município da Figueira da Foz aprovado para o ano de 2023, documento que constitui o anexo número sete à presente ata, a qual consiste na criação dos postos de trabalho que a seguir se indicam:-----

- 1 Lugar de Técnico Superior de Direito, na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 1 Lugar de Assistente Técnico/Apoio Administrativo, na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 1 Lugar de Técnico Superior de Contabilidade e Auditoria, na Divisão de Finanças e Património, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

- 1 Lugar de Técnico Superior/Arquiteto, na Divisão de Estudos e Projetos, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----

- 4 Lugares de Assistente Operacional/Limpeza de Edifícios, na Divisão de Ambiente, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-

- 1 Lugar de Técnico Superior/Arquiteto, na Divisão de Urbanismo, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----



- 2 Lugares de Assistente Técnico, na Divisão de Urbanismo, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;-----
 - 1 Lugar de Assistente Técnico, na Divisão de Urbanismo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----
 - 3 Lugares de Fiscais/Fiscalização, na Divisão de Urbanismo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----
- Deliberação aprovada em minuta.**-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.2 - DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

3.2.1 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. BERNARDINO MACHADO

Pela Divisão de Estudos e projetos foi presente a informação n.º 20987, de 12 de junho de 2023, referente ao Projeto de Reabilitação da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, acompanhada de proposta que se transcreve:-----

"Na sequência do Aviso de Candidatura no CENTRO-17-2022-06, Mecanismo Extraordinário de Antecipação do Portugal 2030, foi dada sequência ao projeto de execução da Reabilitação da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, cujo projeto de execução de arquitetura se encontra no processo (desenvolvido internamente) e cujas especialidades já entregues anteriormente, foram revistas de acordo com a análise dos serviços. Todos os projetos de especialidade foram desenvolvidos por equipa externa (DCRS, Engenharia, Lda.), escolhida por concurso público com o valor de contrato de 76.000,00 € + IVA.-----

Foi também feita a contratação externa para a prospeção geotécnica, desenvolvida pela empresa Açorgeo - Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda., escolhida através de um procedimento de consulta prévia, com um valor de 3.432,00 € + IVA.-----

O projeto tem uma estimativa orçamental desenvolvida com base no projeto de execução, nos capítulos das especialidades desenvolvidas pela equipa externa, os preços unitários foram definidos por esta, no projeto de arquitetura e arranjos exteriores desenvolvido internamente e os preços unitários foram definidos com base no programa de orçamentação Cype, com base em preços de outras empreitadas desenvolvidas pelo Município, bem como em algumas consultas preliminares, nomeadamente à "Hydro" para a caixilharia exterior, à "Tria" para as portas metálicas, "Prhotel" para o equipamento de cozinha e à "Iberomódulo" para os contentores das salas de aula provisórias. O valor da estimativa orçamental é de 8.389.418,51 € + IVA, sendo que da análise do referido aviso de candidatura o



valor elegível desta obra será de 9.379.755,77 € + IVA.-----

Da análise da intervenção prevê-se uma obra de 30 meses, a qual se pretende, em articulação com a Direção da Escola e a DEAS, que a escola se mantenha em funcionamento. Para esse desiderato prevê-se o desenvolvimento futuro de uma empreitada única com uma organização de trabalhos em duas fases, numa primeira fase oficinas, cobertos e polidesportivo exterior em 12 meses, seguidamente de uma 2.ª fase do edifício principal em 18 meses. Em ambas as fases, estão previstas instalações provisórias, que permitam o funcionamento da escola.-----

O projeto pretende dar resposta à reorganização funcional da escola, mantendo a tipologia T30 (30 salas), e dotando-a de acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, melhoria da eficiência energética e conforto térmico, melhoria do conforto acústico e substituição integral de todas as infraestruturas técnicas (eletricidade, telecomunicação, hidráulicas e sistemas segurança contra incêndio e de aquecimento).-----

Estão também em anexo ao processo os seguintes pareceres:-----

Parecer favorável da DGESTE-IGF;-----

Parecer favorável da ANPC (Projeto de Risco Contra Incêndios);-----

Parecer favorável das Águas da Figueira (projeto de Abastecimento de Água e de Drenagem Residual);-----

Comprovativo de pedido de viabilidade à E-Redes.-----

Segue, igualmente em anexo o pré-certificado do projeto com a indicação da melhoria do edifício dando resposta ao solicitado no Aviso de candidatura.-----

Para efeitos de submissão da candidatura ao referido Aviso a 30 de junho, é necessário que o projeto se encontre aprovado.-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, aprove o Projeto de Reabilitação da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, por forma a ser possível dar continuidade ao processo de instrução da candidatura do Aviso de Candidatura no CENTRO-17-2022-06.”-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/13, de



12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Reabilitação da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, com vista à instrução da candidatura, no âmbito do Aviso de Candidatura no CENTRO-17-2022-06.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 PEDIDOS DE APOIOS LOGÍSTICOS QUE JÁ FORAM EXECUTADOS PELA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma proposta, referente aos diversos pedidos de apoio logístico já executados pela Divisão de Logística e Administração Direta, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

O Presidente, em 6 de junho de 2023, autorizou os pedidos solicitados e remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 6 de junho de 2023, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através do qual autorizou os diversos pedidos de apoio logístico já executados pela Divisão de Logística e Administração Direta em 2023, no valor total de 14.201,26 € (catorze mil duzentos e um euros e vinte seis cêntimos), nos termos da proposta anexa, documento que constitui o anexo número oito à presente ata.-----

3.3.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE FROTA

3.3.1.1.1 - PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES QUE JÁ FORAM EXECUTADOS PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE FROTA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Pela Subunidade Orgânica de Gestão de Frota foi presente uma proposta, referente aos diversos pedidos de cedência de transportes já executados pela Subunidade Orgânica de Gestão de Frota, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata.-----

O Presidente, em 6 de junho de 2023, autorizou os pedidos solicitados e remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 6 de junho de 2023, ao abrigo do n.º



3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, através do qual autorizou as diversos pedidos de cedência de transportes já executados pela Subunidade Orgânica de Gestão de Frota em 2023, no valor total de 8.671,26 € (oito mil seiscentos e setenta e um euros e vinte e seis cêntimos), nos termos da proposta anexa, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

**3.4.1 - CENTRO ESCOLAR DO BOM SUCESSO (AMPLIAÇÃO BENEFICIAÇÃO DA EB1)
- APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA
DEFINITIVA**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 33090, de 19 de outubro de 2022, referente à empreitada de "Centro Escolar do Bom Sucesso (Ampliação/Beneficiação da EB1)", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, foi efetuado o cálculo da 2.ª situação da Revisão de Preços Extraordinária Definitiva, com índices de revisão publicados até ao mês de junho de 2022, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no Sistema de Gestão de Empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços extraordinária definitiva no montante de 15.878,25 € € + IVA, de acordo com o cálculo anexo ao processo.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que a sua questão se estendia também a todos os próximos pontos e, recordando que existia intenção de se realizar uma auditoria às revisões de preços, questionou se a mesma já estava em curso e qual era o ponto de situação.-----

A Vice-Presidente informou que a mesma estava a decorrer e que, em relação à revisão de preços extraordinária, já tinham obtido resultados de cerca de quinhentos mil euros, estando a decorrer uma fase de negociações, trabalho acompanhado pela Divisão de Gestão e Empreitadas.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos



a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a 2ª revisão de preços extraordinária definitiva da empreitada de “Centro Escolar do Bom Sucesso (ampliação beneficiação da EB1)”, no montante de 15.878,25 € (quinze mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DA 12.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 11281, de 29 de março de 2023, referente à empreitada de “Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça”, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:- Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º e 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 12.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de março de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória no montante de 30.948,29 € + IVA.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a 12.ª revisão de preços provisória da empreitada de “Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça”, no montante de 30.948,29 € (trinta mil novecentos e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos), mais IVA.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.3 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO



DA 13.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 14673, de 26 de abril de 2023, referente à empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:- Nos termos do disposto no Caderno de Encargos e dos artigos 382.º e 393.º do Código dos Contratos Públicos foi efetuado o cálculo da 13.ª situação da revisão de preços provisória, com índices de revisão publicados até ao mês de abril de 2023, tendo sido utilizada para o efeito a aplicação informática incluída no sistema de gestão de empreitadas.-----

Assim, nestes termos, propõe-se a aprovação da revisão de preços provisória no montante de 27.951,36 € + IVA.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a 13.ª revisão de preços provisória da empreitada de "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", no montante de 27.951,36 € (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos), mais IVA.-----

***Deliberação aprovada em minuta.*-----**

3.4.4 - REABILITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONVENTO DE SEIÇA - APROVAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 6050, de 22 de março de 2023, relativa à reposição de equilíbrio financeiro, no âmbito da empreitada "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça", acompanha de proposta que dá nota do seguinte:-----

O desenvolvimento dos trabalhos da empreitada, bem como a degradação/fragilidade estrutural em que alguns elementos construtivos se apresentam, levam a que em obra os intervenientes da empreitada (dono de obra, projetistas e empreiteiro) tenham de tomar critérios/decisões construtivas, para colmatar as anomalias/deficiências construtivas encontradas, levando à necessidade de



trabalhos complementares, o que consequentemente origina uma afetação no prazo de execução da empreitada bem como o correspondente reforço de mão de obra. Este reforço de mão de obra também decorre da necessidade do desenvolvimento e conclusão dos pareceres da DRCC/DGPC.-----

Para que seja cumprido o prazo de obra, torna-se necessário o reforço de mão de obra no horário normal, o alargamento desse horário e o recurso extra do gerador e consequente consumo de combustível (gasóleo).-----

De acordo com a informação do empreiteiro e, para que o prazo da empreitada seja cumprido, nas condições descritas atrás, este terá um custo adicional estimado, na empreita de 158.291,52 € + IVA.-----

Neste termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a reposição do equilíbrio financeiro, nos termos solicitados.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Vice-Presidente, Anabela Tabaçó, e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues e Bruno Reis, bem como Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com quatro abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, aprovar a reposição do equilíbrio financeiro, no montante de 158.291,52 € (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos), mais Iva, no âmbito da empreitada "Reabilitação e Consolidação do Convento de Seiça".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.5 - REABILITAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) -
LOTE 2 - GALA, SYDNEY, VIÚVAS, HOSPITAL, LEIROSA, 1ª E 2ª
FASE - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO DE OBRA PARA A
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E CONTRATUAIS,
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO, PLANO
DE MÃO DE OBRA E PLANO DE EQUIPAMENTOS**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada para "Reabilitação de Bairros Sociais (Eficiência Energética) - Lote 2 - Gala, Sydney, Viúvas, Hospital, Leirosa, 1ª e 2ª fase", foi presente uma proposta, na



qual se dá nota do seguinte:-----

Na sequência da aprovação dos trabalhos complementares e trabalhos a menos submetidos à reunião de Câmara do dia 1 de fevereiro de 2023 e consequente outorga do contrato de adjudicação, a 23 de março de 2023, foi feita uma prorrogação do prazo de obra, até ao dia 30/06/2023, para conclusão dos trabalhos inerentes a esta empreitada.-----

Contudo, de acordo com informação anexa da fiscalização Figueira Domus, face às características da obra, que opera em várias frentes de trabalho e dispersas, nomeadamente Leirosa e Gala Sidney, e tendo em consideração que a mesma obriga a acesso a fogos habitados, o que dificulta a execução dos trabalhos, torna-se necessário efetuar nova prorrogação legal do prazo para a conclusão dos trabalhos inerentes a esta empreitada, com término a 31/07/2023.-----

Face ao disposto no da alínea b), do n.º 1, do art.º 373.º e n.º 1, do art.º 374.º do CCP, propõe-se a aprovação da prorrogação da presente empreitada, bem como a aprovação do plano de trabalhos, cronograma financeiro, plano de mão de obra e plano de equipamentos, ajustados à data.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do art.º 374.º do Código dos Contratos Públicos aprovar a prorrogação legal do prazo para a conclusão dos trabalhos, até 31 de julho de 2023, bem como a aprovação do plano de trabalhos, cronograma financeiro, plano de mão de obra e plano de equipamentos, ajustados à data de 31 de julho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**3.4.6 - REABILITAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) -
LOTE 1 - VILA ROBIM, VILA VERDE, 1ª E 2ª FASE - APROVAÇÃO DOS
TRABALHOS A MENOS N.º 2**

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação n.º 20530, de 7 de junho de 2023, referente aos trabalhos a menos no âmbito da empreitada "Reabilitação de Bairros Sociais (Eficiência Energética) - Lote 1 - Vila Robim, Vila Verde, 1.ª e 2.ª fase", acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

Nos termos do disposto do Artigo no 379.º do CCP, foi apresentada uma Proposta de Trabalhos a Menos no valor de 22.967,78 € + IVA, respeitando,



fundamentalmente, à situação de vãos inexistentes considerados em medição original de projeto e pertença de proprietários privados que coexistem nos prédios, conforme mapas anexos à informação.-----

Mais se informa que de acordo com o Art.º 381.º do CCP, a supressão de trabalhos é inferior a 20% do preço contratual inicial.-----

Nesses termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove os referidos trabalhos a menos.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no valor de 22.967,78 € (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete euros e setenta e oito cêntimos) mais Iva, no âmbito da empreitada de "Reabilitação de Bairros Sociais (Eficiência Energética) - Lote 1 - Vila Robim, Vila Verde, 1.ª e 2.ª fase".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 4 - DIVISÃO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- 4.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE MERCADOS MUNICIPAIS**
- 4.1.1.1 - MERCADOS MUNICIPAIS - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ADJUDICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE LUGARES DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA E NO MERCADO DE BUARCOS**

Pela Subunidade Orgânica dos Mercados Municipais foi presente, para homologação, o Auto de Arrematação de Hasta Pública do direito de ocupação efetiva de lugares de venda, no Mercado Municipal Engenheiro Silva e Mercado Municipal de Buarcos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez presente ata, acompanhado de uma proposta, que dá nota do seguinte:--

Decorreu Hasta Pública de lugares de venda, tabuleiros de frutas, flores e hortícolas e banca de pescado fresco no Mercado Engenheiro Silva e tabuleiros de frutas, flores e hortícolas no Mercado de Buarcos, no dia 31 de maio de 2023, pelo que se submete o Auto de Arrematação, propondo-se que a Câmara Municipal homologue a lista de adjudicação definitiva, nele contida.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do



disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais e no n.º 1, do artigo 11.º, do Programa da Hasta Pública, deliberou, por unanimidade, homologar a lista de adjudicação definitiva constante do Auto de Arrematação, para a concessão de lugares de venda no Mercado Engenheiro Silva e no Mercado de Buarcos, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO 01_2016/8 EM NOME PHILIPPE KATAYL TEIXEIRA TAMBWE, SITO NA RUA MANUEL SEQUEIRA N.º 37, FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação registada sob o n.º 19293, de 29 de junho de 2022, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

Em 15/12/2021 o requerente apresenta novo projeto de arquitetura, de acessibilidades, de arranjos exteriores, ficha de SCIE e declaração de conformidade com o ruído, por iniciativa própria, na sequência de ter sido ultrapassado o prazo de levantamento da licença e sua prorrogação, relativamente ao projeto aprovado para alteração e construção de piscina no mesmo local. Apresenta ainda declaração do anterior autor do projeto de arquitetura, acessibilidades, SCIE, ventilação de fumos e coordenador do projeto, de cedência dos direitos de autoria.-----

Verifica-se que a anterior proposta, apesar de aprovada, sem encontra com o prazo de levantamento da licença ultrapassado, encontrando-se em condições para que seja declarada a caducidade, pelo que se analisa o presente requerimento, como novo pedido, aplicando-se a regulamentação em vigor à data da sua submissão. Verifica-se ainda que se trata da quinta proposta de arquitetura, nem todas com condições de aprovação, mas sem que nenhuma tenha tido execução.-----

Trata-se de proposta de alteração total de habitação unifamiliar, piscina e muro, prevendo a demolição integral e nova construção, na Rua Manuel Sequeira n.º 37, freguesia de Buarcos e São Julião, pretendendo-se uma moradia unifamiliar de tipologia T5, com piscina.-----

No terreno em causa, existe uma construção licenciada pelo processo de obras número 01-219/1985, relativo a moradia de rés-do-chão e cave, com uma zona de



adeiga, sob terraço, tendo obtido a licença de utilização número 3236 em 2 de setembro de 1987. O projeto licenciado não inclui os anexos existentes na zona norte da propriedade (garagem, arrumos e cozinha).-----

O terreno, localizado fora do perímetro urbano, possui a área total de 6343m² encontrando-se em zona classificada na planta de zonamento da atual revisão do PDM, como Espaços Mistos de Uso Silvícola com Aptidão Agrícola. Localiza-se ainda em Área Prioritária de Prevenção e Segurança de nível ALTO e MUITO ALTO. Parte do terreno localiza-se em zona classificada na carta de perigosidade de risco de incêndio na classe ALTA, tendo a plataforma onde se implanta a pretensão sido excluída dessa classificação. Localiza-se ainda em área de servidão ao farol e em zona de libertação primária (500m) ao feixe radioelétrico militar e em zona de território florestal em Florestas de Pinheiro Bravo.-----

Em zona de espaços mistos de uso silvícola com aptidão agrícola, admite-se a construção nova de moradia isolada, unifamiliar, para residência própria e permanente de quem exerça atividade agroflorestal ou complementar, em parcelas com área igual ou superior a 3,25ha. Não sendo o caso, será admitida a integração e transformação de preexistências nos termos do artigo 44.º da atual revisão do PDM.-----

Nos termos do número 2 do artigo 44.º da atual revisão do PDM, relativo à integração e transformação de preexistências, admite-se alteração ou ampliação que seja possível nos termos dos regimes legais das servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis, com melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística e à qualidade arquitetónica das edificações e que não agrave as condições de desconformidade, considerando-se para esse efeito, não exceder em mais de 30% a área de construção preexistente de forma legal.-----

Tal como o nome indica, a integração e transformação de preexistências implica a manutenção mesmo que parcial da preexistência, não sendo possível a demolição integral seguida de construção nova como se pretende, uma vez que o direito à edificação é dado pela preexistência que, a desaparecer, faz cessar o direito.--

Uma vez que terminou em junho do ano de 2021 o prazo para requerer a emissão do alvará de licença de obras e o requerente já foi notificado para pronuncia nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, não tendo trazido ao processo novos elementos que justificassem alterar a proposta de decisão, pelo que se propõe que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença de obras.-----



O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do Processo 01_2016/8, em nome de Philippe Katayl Teixeira Tambwe, sito na Rua Manuel Sequeira, n.º 37, freguesia de Buarcos e São Julião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**6.2.1.2 - PROCESSO 01/2001/887 EM NOME DE LUÍS MANUEL FIGUEIREDO GROU,
SITO NO LUGAR DE MARTINHAS, FREGUESIA DE BOM SUCESSO -
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação registada sob o n.º 20454, de 6 de junho de 2022, acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

Em 23/07/2001 o requerente apresentou um pedido de licenciamento de uma operação urbanística para construção de garagem e telheiro, no prédio sito nas Martinhas, freguesia de Bom Sucesso.-----

Apreciado o pedido e após despacho superior do Presidente da Câmara Municipal de 02/10/2002, foi comunicado ao requerente o deferimento final do pedido através do ofício n.º 23220, de 11/11/2002.-----

Verifica-se que, foi emitido o alvará de construção n.º 462/2003, em 04/08/2003 e com validade até 04/02/2004, bem como foi emitida uma prorrogação da referida licença com validade até 04/02/2005.-----

Verifica-se ainda que, no dia 01/03/2023 e no âmbito da fiscalização sucessiva, deslocaram-se os serviços de fiscalização ao local supramencionado e informaram que a obra não se encontrava concluída.-----

Nesses termos foi a atual proprietária, notificada sob o ofício com saída n.º 4243, de 17/04/2023, da intenção de se declarar a caducidade da operação urbanística nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 71.º do RJUE e, para se pronunciar, por escrito e caso quisesse usufruir dessa faculdade, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, sobre a proposta, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, conjugado com o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

De referir que foi igualmente informada de que ao abrigo do artigo 72.º do RJUE, podia solicitar a renovação da licença de obras ou, caso se apresentem em fase



de acabamentos, requerer licença para conclusão de obras inacabadas nos termos do disposto no artigo 88.º do mesmo Regime Jurídico.-----
Verifica-se que a requerente não veio ao processo juntar qualquer pronúncia em sede de audiência prévia.-----

Assim, de acordo com o estipulado no n.º 3, alínea d), do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas e na republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, na sua atual redação, o RJUE, a licença para a operação urbanística caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença.-----

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo 01/2001/887, em nome de Luís Manuel Figueiredo Grou, sito no lugar de Martinhas, freguesia de Bom Sucesso.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.3 - PROCESSO 16_2023/39 EM NOME DE IRMÃDONA SUPERMERCADOS, UNIPESSOAL, LDA., SITO NA RUA DOUTORA CRISTINA TORRES N.º 13 DA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS OBJETO DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO N.º 111/2022

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 21022, de 12 de junho de 2023, acompanhada de uma proposta dando nota do seguinte:-----

Foi efetuada vistoria às obras objeto do contrato de urbanização n.º 111/2022, celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a requerente, para se aferir de a viabilidade das mesmas serem recebidas pela Câmara Municipal e, sequentemente, poder ser emitido o alvará de autorização de utilização que permitirá a utilização da unidade comercial.-----

De acordo com o relatório constante do auto de vistoria, as obras de urbanização objeto do referido contrato, encontram-se concluídas e em condições de serem



provisoriamente recebidas pela Câmara Municipal, receção da qual depende a emissão do alvará de autorização de utilização.-----

Tendo em consideração o constante do auto de vistoria, o constante do contrato de urbanização n.º 111/2022 e a informação dos serviços datada de 13/06/2023, verifica-se que estão reunidas as condições para que as obras de urbanização sejam recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal.-----

Neste termos, propõe-se submeter o processo a Reunião de Câmara para deliberação quanto à receção provisória das obras objeto do contrato de urbanização e a consequente redução da caução conforme informação dos serviços (redução de 90% da garantia bancária com o valor total de 605.248,45 € do Banco Santander, prestada a favor do Município), ficando os 10% remanescentes, retidos, até à receção definitiva após decurso do prazo de garantia de 5 anos, em conformidade com o disposto no artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor e de acordo com o constante no contrato de urbanização n.º 111/2022.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 87.º e artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no âmbito do processo 16_2023/39, em nome de Irmãdona Supermercados, Unipessoal, Lda., deliberou, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras objeto do contrato de urbanização e, consequentemente, a redução de 90% da caução prestada a favor do Município, ficando os 10% remanescentes, retidos, até à receção definitiva após decurso do prazo de garantia de 5 anos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.1 - DIVISÃO DE CULTURA

7.1.1 - CULTURA

7.1.1.1 - SOCIEDADE UNIÃO OPERÁRIA - SUO VAIS - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS EXECUTADAS, DECORRENTE DE COMPROMISSO ANTERIOR

Pela Divisão de Cultura foi presente a informação n.º 25745, de 17 de outubro de 2022, referente à atribuição de apoio à Sociedade União Operária dos Vais (SUO VAIS), acompanhada de proposta dando nota de que, à data do furacão Leslie, a Sociedade União Operária sofreu, à semelhança de outras Coletividades, avultados prejuízos, pelo que a Câmara Municipal se propôs, à data, apoiar financeiramente as Coletividades com danos sofridos, em cerca de 30%, em complemento das



candidaturas realizadas ao Subprograma 2 do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva.-----

A Câmara Municipal deliberou, em 08/04/2019, proceder a apoio à entidade em apreço, mediante entrega de documentação específica, facto que só ocorreu após entrada em funções do atual Executivo, pelo que, por uma questão de equidade, e sobre o orçamento que serviu de base à candidatura, no valor 41.303,40 €, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio financeiro para o fim referido, com o limite máximo de 30%, ou seja, 12.391,02 € (doze mil trezentos e noventa e um euros e dois cêntimos).-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade União Operária dos Vais, correspondente a 30% do orçamento base da candidatura realizada ao Subprograma 2 do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, com o limite máximo 12.391,02 € (doze mil trezentos e noventa e um euros e dois cêntimos), para as obras executadas na sequência dos danos causados pelo furacão "Leslie", conforme compromisso assumido pela Câmara Municipal, à data da ocorrência.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

8.1.1 - FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO - JUP - JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE PORTUGAL - APOIO LOGÍSTICO; CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS INSTALADOS NA PRAIA DO RELÓGIO; APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente uma proposta, referente ao pedido de apoio solicitado pela Federação Académica do Desporto Universitário, no âmbito da realização dos "Jogos Universitários de Portugal", na Figueira da Foz, a qual dá nota do seguinte:-----

Considerando que:-----

Reconhece a FADU a importância da prática desportiva desenvolvida dentro de cada Instituição de Ensino Superior, quer pelas próprias Instituições quer pelas suas Associações Académicas/Estudantes. Esta atividade desportiva informal ocupa um segmento importante da realidade do desporto universitário português e pretende



a FADU dar uma maior visibilidade e servir de aglutinadora entre os diversos eventos desportivos que decorrem por todo o país organizados pelos seus clubes, procurando desta forma uma maior prática desportiva junto do seu público-alvo, o estudante do Ensino Superior.-----

A FADU pretende com esta iniciativa atingir os seguintes objetivos estratégicos: criação de hábitos de vida mais saudáveis e combate ao isolamento social na comunicação académica; aumentar o nível de participação das mulheres no desporto; práticas de atividades físicas e desportivas diversificadas e em segurança dentro dos campi; integração e engajamento de cada vez mais estudantes-atletas, de forma a combater o abandono escolar ou desportivo; organizar e apoiar atividade mais inclusivas para estudantes com deficiência e necessidades educativas especiais; promover e desenvolver o projeto FISU Healthy Campus, junto das instituições de ensino superior portuguesas.-----

Existe disponibilidade de cedência por parte desta Autarquia dos Campos/Equipamentos desportivos/Refeitório/Salas nos dias solicitados;-----

Este evento contará com a presença de cerca de 250 a 300 participantes.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio logístico no valor de 366,13,€, a cedência dos equipamentos desportivos instalados na Praia do Relógio, bem como o apoio financeiro no valor de 4.000,00 €, mediante a celebração do Contrato-programa n.º 06/2023/62, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze, à presente ata, no âmbito da realização do referido evento.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da realização dos Jogos Universitários de Portugal, organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - O apoio logístico ao evento, no valor de 366,13 € (trezentos e sessenta e seis euros e treze cêntimos);-----

2 - A cedência dos equipamentos desportivos instalados na Praia do Relógio;-----

3 - O apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Federação Académica do Desporto Universitário, documento



que constitui o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

8.2.1 - CONTRATO N.º 73/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOTES, PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO 1.º CEB, DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS FIGUEIRA MAR, FIGUEIRA NORTE, PAIÃO E ZONA URBANA DA FIGUEIRA DA FOZ - 3.º PERÍODO LETIVO - 17 DE MARÇO A 30 DE JUNHO DE 2023 - MODIFICAÇÃO OBJETIVA CONTRATUAL

Pelo Serviço de Educação foi presente a minuta do 1.º adicional ao contrato de "Aquisição de serviços, por lotes, para implementação e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), por lotes, nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, dos Agrupamentos de Escolas Figueira Mar, Figueira Norte, Paião e Zona Urbana da Figueira da Foz - 3.º período letivo - Lotes 1, 2, 3 e 4" documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

Considerando:-----

O acréscimo do n.º de matrículas de alunos no 1.º CEB levou a DGEstE a autorizar a constituição de mais 2 turmas (mistas) do 1.º CEB nos Agrupamento de Escolas Figueira Mar (EB1 Serrado- 1 turma que inclui o 3.º e o 4.º ano de escolaridade) e Zona Urbana da Figueira da Foz (EB1 S. Julião, Tavarede- 1 turma que inclui o 1.º e o 2.º ano de escolaridade);-----

A informação enviada ao Serviço de Educação da constituição de mais duas turmas a posteriori da data da Divisão de Contratação Pública ter remetido o procedimento em apreço, já instruído, para reunião da Câmara Municipal, para autorizar a respetiva abertura;-----

A necessidade de se proceder a uma modificação objetiva contratual, por forma a assegurar a resposta de AEC, a todos os alunos que frequentam o 1.º CEB, dos Agrupamentos de Escolas da rede pública do Município, por força do previsto no n.º 1, do Artigo 8.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto de 2024, que define que as AEC são de oferta obrigatória;-----

Que a Inclusão das referidas turmas implica o acréscimo de mais 3080 horas/sessões, do que as inicialmente previstas no Caderno de Encargos do



contrato em apreço, que se traduz num valor global adicional de 1.676,38 €, repartido para o Lote 1 no valor de 838,19 € e para o Lote 4 no valor de 838,19 €;-----

O parecer técnico-jurídico favorável, emitido pela Divisão Contratação Pública desta Câmara Municipal, constante do Anexo 2 do registo no MGD n.º18297/2023, de 29/05/2023;-----

Que o aumento de 3080 sessões de AEC deverão, efetivamente, levar à formalização de um adicional de modificação objetiva contratual, nos termos da al. a) do n.º 1, do art.º 311.º do CCP;-----

Que a despesa adicional não ultrapassa os limites legais fixados para a Modificação Objetiva Contratual, conforme previsto na alínea a) e b), do n.º 3, do art.º 313.º do CCP, na sua redação atual;-----

Que o Contrato n.º 73/2023, foi celebrado para vigorar no 3.º Período Letivo do ano escolar 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, que se enquadra no período de 17 de abril a 30 de junho do corrente ano e, tendo em conta a imperiosa urgência de autorizar a celebração do presente adicional do contrato antes do seu término, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do 1º adicional de modificação objetiva contratual, bem como a acrescimo à despesa e a produção de efeitos a partir de 17 de abril de 2023. ---

O Presidente, em 12 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do artigo 36.º e do artigo 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- A modificação objetiva do contrato para "Aquisição de serviços, por lotes, para implementação e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), nos estabelecimentos escolares do 1.º CEB, dos Agrupamentos de Escolas Figueira Mar, Figueira Norte, Paião e Zona Urbana da Figueira da Foz - 3º período letivo - Lotes 1, 2, 3 e 4", celebrado na sequência do Concurso Público 6/2023, que se traduz num acrescimo da despesa no valor global de 1.676,38 € (mil seiscentos e setenta e seis euros e trinta e oito centimos), repartido da seguinte forma: 838,19 € (oitocentos e trinta e oito euros e dezanove centimos), para o Lote 1 e 838,19 € (oitocentos e trinta e oito euros e dezanove centimos), para o lote 4, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%;.-----



- A minuta do 1.º adicional de modificação objetiva ao contrato n.º 73/2023, documento que constitui o anexo número doze à presente ata;-----
 - A produção de efeitos a partir do dia 17 de abril de 2023, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo.
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

8.2.2 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - REFEIÇÕES ESCOLARES, NO ÂMBITO DA GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES - ANO ESCOLAR 2023/2024 - PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - FREGUESIA DE ALQUEIDÃO, FREGUESIA DE BOM SUCESSO; FREGUESIA DE PAIÃO E FREGUESIA DE S. PEDRO - ADENDA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 20710, datada de 7 de junho de 2023, referente ao assunto mencionado em epígrafe acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. A promoção da delegação de competências, plasmada nos art.º 116.º e seguintes, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, que permite a delegação de competências nas Freguesias, tendo a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovado e autorizado a celebração dos Contrato Interadministrativos com as Freguesias de Alqueidão; Bom Sucesso; Ferreira-a-Nova; Maiorca; Paião e S. Pedro, para fornecimento de Refeições Escolares, nas suas reuniões, respetivamente de 17 e 30 de Abril de 2019, e respetivas alterações aprovadas e autorizadas nas suas reuniões, respetivamente, de 04 e 29 de maio de 2020 e de 01 e 30 de junho de 2022, para fornecimento e acompanhamento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território;-----
2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;-----
3. A manifestação de anuência dos Presidentes das Juntas das Freguesias do Alqueidão, Bom Sucesso, Ferreira-a-Nova, Maiorca, Paião e S. Pedro, em continuar a exercer as competências delegadas, em matéria da gestão dos refeitórios escolares, em particular o fornecimento de refeições às crianças e alunos que



- frequentam os estabelecimentos escolares fixados na respetiva área geográfica; --
4. O que foi assumido pelo Município nas situações em que há fornecimento por uma empresa, como entidade adjudicatária, de refeições escolares, de incluir o lanche, durante as interrupções letivas, bem como no período anterior ao ano letivo após o final deste até 31 de julho, para os alunos do 1.º CEB que frequentam a Componente de Apoio à Família (CAF) da responsabilidade do Município, torna-se necessário adotar o mesmo procedimento nos estabelecimentos escolares onde a CAF é dinamizada pelo Município e cujo fornecimento de refeições escolares está delegado nas Freguesias através de Contrato Interadministrativo; -----
5. Que no enquadramento referido no n.º anterior, encontram-se integradas nesta situação a Freguesia de Alqueidão, Freguesia do Bom Sucesso, Freguesia de Paião e Freguesia de S. Pedro, com a responsabilidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares, respetivamente, EB1 Alqueidão, EB1 Bom Sucesso, EB1 Paião e EB1 Gala, pelo que os respetivos contratos Interadministrativos deverão ser objeto de alteração; ---
6. A manifestação de interesse do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara de aceitar a delegação de competências para fornecimento de refeições escolares, no âmbito da gestão de refeitórios, para os estabelecimentos escolares fixados na respetiva área territorial, especificamente jardim-de-infância de Ribas e EB1 de Vigários; -----
7. A fundamentação do Sr. Presidente da Junta de freguesia de Moinhos da Gândara, em que referiu que "O assumir desta competência está relacionado com a mais-valia que consideramos ser a subdelegação deste serviço à Junta de Freguesia de Ferreira-a-Nova que assumirá a responsabilidade de confeção e fornecimento das refeições nas instituições escolares desta Freguesia cumprindo os normativos vigentes na lei relacionados com a qualidade e segurança das mesmas." -----
8. Que é intuito do Presidente da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara subdelegar esta competência na Freguesia de Ferreira-a-Nova, tendo este propósito sido objeto de parecer técnico jurídico favorável; -----
9. Que a delegação da competência na Freguesia de Moinhos da Gândara para o fornecimento de refeições escolares, no âmbito da gestão de refeitórios, no Jardim-de-Infância de Ribas e na EB1 de Vigários deve concretizar-se através da celebração de um Contrato Interadministrativo; - (cfr) art.º 120.º, do Anexo I,



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação-----
10. Que para uma atuação autárquica conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.-----

11. A assunção dos compromissos a assumir no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios é da competência do órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do art.º 6.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA), com as subseqüentes alterações,-----

12. Os encargos com a despesa plurianual prevista, consta dos planos plurianuais aprovados pelo respetivo órgão competente,-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas l) e m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

Aprove:-----

A. A manutenção dos Contratos interadministrativos de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com as:-----

- Freguesia de Ferreira-a-Nova e Freguesia de Maiorca para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e os Alunos do 1.º CEB; -----

- Freguesia do Alqueidão, Freguesia do Bom Sucesso e Freguesia de S. Pedro para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos estabelecimentos escolares fixados nas respetivas áreas territoriais.-----

B. Introdução de Alteração nos Contratos Interadministrativos de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com:-----

- As Freguesias de Alqueidão, Freguesia do Bom Sucesso, Freguesia de Paião e Freguesia de S. Pedro, para fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares, respetivamente EB1 Alqueidão, EB1 de Bom Sucesso, EB1 de Paião e EB1 da Gala, no que respeita ao fornecimento do lanche, durante as interrupções letivas, bem como no período anterior ao início



do ano letivo e após o final deste até ao dia 31 de julho;-----

- A redação constante da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, com as alterações referenciadas no ponto anterior [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número treze à presente ata].-----

- Proposta de Celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com a Freguesia de Moinhos da Gândara, com a redação constante das Minutas dos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, (Educação Pré-Escolar e 1.º CEB) [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número treze-A à presente ata].-----

De submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de celebração da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativo de Delegação de Competências conforme proposto no Ponto B e da Minuta Contratos Interadministrativos referidos no Ponto C.”-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A manutenção dos Contratos interadministrativos de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com as Freguesias de Ferreira-a-Nova e de Maiorca, para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e os Alunos do 1.º CEB, bem como com as Freguesias do Alqueidão, do Bom Sucesso e de S. Pedro, para as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos estabelecimentos escolares fixados nas respetivas áreas territoriais.-----

2 - A introdução de Alteração nos Contratos Interadministrativos de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com:-----

- As Freguesia de Alqueidão, Freguesia do Bom Sucesso, Freguesia de Paião e Freguesia de S. Pedro, para fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam os estabelecimentos escolares, respetivamente, EB1 Alqueidão, EB1 de Bom Sucesso, EB1 de Paião e EB1 da Gala, no que respeita ao fornecimento do lanche, durante as interrupções letivas, bem como no período anterior ao início



do ano letivo e após o final deste até ao dia 31 de julho; -----

- A redação constante da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, com as alterações referenciadas no ponto anterior, documento que constitui o anexo número treze à presente ata. -----

3 - A proposta de celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências do fornecimento de refeições escolares, no âmbito da Gestão de refeitórios, com a Freguesia de Moinhos da Gândara, com a redação constante das Minutas dos Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, (Educação Pré-Escolar e 1.º CEB), documento que constitui o anexo número treze-A à presente ata. -----

4 - A Despesa decorrente de todos os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, no âmbito da Gestão dos Refeitórios Escolares; -----

5 - Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da celebração da proposta de Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, no âmbito da Gestão dos Refeitórios Escolares, conforme proposto no ponto 2 da presente deliberação, bem como da Minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, no âmbito da Gestão dos Refeitórios Escolares, referida no ponto 3 e ainda para conhecimento da manutenção dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências referidos no ponto 1. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

8.2.3 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - ANO LETIVO 2023/2024

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação registada com o n.º 21056, datada de 9 de junho de 2023, referente à atribuição de auxílios económicos aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na rede pública do Município da Figueira da Foz - Ano Letivo 2023/2024, acompanhada de uma proposta cujo teor se transcreve. -----

"Considerando que: -----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é revogado o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, que estabelecia a transferência para os municípios das



novas competências em matéria de ação social escolar.-----

"A competência (...) inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados"- cfr. n.º 2, artigo 33.º do DL n.º 21/2019.-----

Refere ainda o n.º 3 do artigo supracitado que "Exclui-se do número anterior a organização, desenvolvimento e execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas".-----

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 56.º, do DL n.º 21/20219, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é da competência do Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz deliberar sobre a "adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais", sendo posteriormente apresentada a proposta, para aprovação, em reunião da Câmara Municipal.-----

Assim, nesse seguimento, foi apresentada em reunião ordinária de Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz (CMEFF), no dia 07 de junho de 2023, a proposta de atribuição para livros (Fichas de Trabalho/Livros do PNL), material escolar e visitas de estudo - ano letivo 2023/2024 -, tendo por base o documento - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz, a qual após discussão, mereceu parecer favorável.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz - subsídios para livros (Fichas de Trabalho/Livros do Plano Nacional de Leitura, de leitura obrigatória), material escolar e visitas de estudo - Ano Letivo 2023/2024."-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na Rede Pública do Município da Figueira da Foz - subsídios para livros (fichas de trabalho/livros do Plano Nacional de Leitura, de leitura obrigatória), material escolar e visitas de estudo - para o Ano Letivo 2023/2024, de acordo com o documento "Ação Social Escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Normas de Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, na Rede Pública, do Município da Figueira da Foz", aprovado em reunião ordinária de Conselho Municipal de Educação da Figueira da Foz, no passado dia 07 de junho de 2023.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

8.3.1 - CONSTITUIÇÃO DE LISTA DE CIDADÃS/ÃOS PARA AS FUNÇÕES DE JUIZ SOCIAL PARA AS CAUSAS DE MENORES DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ - JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES DA FIGUEIRA DA FOZ - BIÉNIO 2023 A 2025

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação n.º 20804, datada de 9 de junho de 2023, referente à "Constituição de lista de cidadãs/ãos para as funções de juiz social para as causas de menores do tribunal da comarca da Figueira da Foz - Juízo de família e menores da Figueira da Foz - Biénio 2023 a 2025", acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando:-----

- Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, na área da Ação Social conforme alínea h) do n.º 2 do Art. 23.º e alínea u) do n.º 1 do Art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais tem a responsabilidade na organização de candidaturas para a preparação das listas dos Juizes Sociais, Art. 33.º e ss// do Decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho com início no mês de abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação.-----

- Que a lista em vigor foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal e proposta à Assembleia em sessão ordinária de 30-09-2020 tendo sido aprovada.----

Que o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, por Despacho de 10-02-2021, nomeou os juizes sociais, nos termos do n.º 1 do Art. 21.º, do Art. 22.º - ex vi do Art. 38.º e do Art. 37.º todos do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de junho, para as causas previstas no n.º 2 do Art. 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa) e no Art. 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com



as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, publicação ocorrida a 23-02-2021 no Diário da República, 2.ª série n.º 37, cfr. Art. 37.º--

- Que em 11 de março de 2021 os juizes sociais tomaram posse no Tribunal Judicial da Figueira da Foz, apesar de já terem sido nomeados oficiosamente para algumas funções.-----

Que em 20-03-2023 a D.E.A.S. propôs o início de procedimento, tendo-se socorrido na preparação da lista, da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação das crianças entre elas associações de pais, estabelecimentos de ensino, associações profissionais relativas a sectores diretamente implicados na assistência, educação e ensino, associações e clubes de jovens, instituições de proteção à infância e juventude e Juntas de Freguesia.-----

- Que o procedimento deverá estar concluído para submissão a aprovação da Assembleia Municipal por forma a permitir o seu envio ao Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça, art. 36.º do mesmo diploma legal. [...]”----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as listas de cidadãos a serem nomeados para Juizes Sociais.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Decreto-lei n.º 156/78, de 30 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte lista de Cidadãos, residentes no Município da Figueira da Foz, a fim de serem nomeados Juizes Sociais, para o biénio de 2023-2025:-----

- EFETIVOS (15):-----

- 1 - Nuno José de Almeida Moraes;-----
- 2 - Marina Fernanda Simões Pereira da Costa;-----
- 3 - Joana Maria Moraes Ratinho;-----
- 4 - Bruna Micaela Figueiredo Cardoso;-----
- 5 - Paula Cristina Anes de Figueiredo;-----
- 6 - Mariana Monteiro Alves;-----
- 7 - Cátia Francisca da Costa Figo;-----
- 8 - Maria Cristina Pereira Rocha Cabral;-----
- 9 - Marina Resende Gomes da Silva;-----
- 10 - Natália Sofia Henriques Antunes;-----



- 11 - Anabela Silva Félix Gomes;-----
12 - Sónia Marina Figueiredo da Fonseca;-----
13 - Inês Andrade Sousa;-----
14 - Dulcília do Carmo Gonçalves Roque;-----
15 - Ana Filipa Costa Carvalho Martins;-----
- SUPLENTES (15):-----
1 - Maria da Conceição Cravo de Freitas;-----
2 - Mónica Ramalho Sopas;-----
3 - Luísa de Jesus Empis;-----
4 - Melissa Monteiro dos Santos;-----
5 - Cláudia Pedrosa Rolo;-----
6 - Solange Lima;-----
7 - Isabel Maria Baptista Simões Grazina;-----
8 - Mara Lisa Bento Pinto Ferreira;-----
9 - Rita Pais Limede;-----
10 - Sofia Isabel de Arriaga Costa Calado;-----
11 - Sofia Maria Pereira Sales Silvestre do Amaral;-----
12 - Joana Rocha Santos Furet;-----
13 - Blezi Daiana Menezes Santos;-----
14 - Carla Alexandra Oliveira Carreira;-----
15 - André Daniel Martins Silva Moreira.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

**8.3.2 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL "FIGUEIRA + SAÚDE" -
CONSULTA PÚBLICA**

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente uma proposta referente ao Projeto de Regulamento Municipal "Figueira + Saúde", dando nota de que:-----
A população mais idosa é, naturalmente, a que necessita de mais serviços de saúde, mas também a que, por motivos vários (condição física e/ou mental, mobilidade, outras) tem mais dificuldade em aceder a estes.-----
O Município da Figueira da Foz apresentou na reunião de Câmara, de 21 de abril de 2023, o Início do Procedimento para elaboração da Proposta de Regulamento do Programa "Figueira + Saúde", o qual foi aprovado por unanimidade.-----
Foi deliberado, por unanimidade, a criação do Programa com a prestação de 3 serviços:-----
1)Teleconsulta ou vídeo consulta de Medicina Geral e Familiar-----



2) Médico ao domicílio-----

3) Prescrição eletrónica de medicação-----

O Início de Procedimento foi publicado, a 04 de maio de 2023, no site do Município da Figueira da Foz, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objetivo e a forma como se poderia processar a constituição como interessados. Analisando os custos-benefícios, verifica-se que o Programa "Figueira + Saúde" representa um ganho em termos de saúde, uma vez que permite proporcionar à população sénior do Município cuidados de saúde que permitam construir uma resposta garante de segurança e tranquilidade para os beneficiários e eventuais familiares, principalmente para os que vivem em zonas geograficamente isoladas e de difícil acesso aos cuidados de saúde primários.-----

O Projeto de Regulamento Municipal "Figueira + Saúde" tem como pretensão definir os procedimentos e critérios a utilizar pelo Município da Figueira da Foz na implementação do referido Programa contribuindo, desta forma, para a melhoria da qualidade de vida, independência e promoção da saúde da população sénior.-----

Neste termos, os serviços propõem submeter o projeto de regulamento, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos da alínea k,) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal "Figueira + Saúde", documento que constitui o anexo número catorze à presente ata, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no seu sítio institucional, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

- 9 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- 9.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL
- 9.3.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO MARIA CUSTÓDIO MONTEIRO, NAS PROPRIEDADES DENOMINADAS LAGOADEIRA E BREJOS - FREGUESIA DE ALHADAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 15772, de 5 de junho de 2023, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de António Maria Custódio Monteiro, nas propriedades denominadas "Lagoadeira e Brejos", na freguesia de Alhadas, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número catorze à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica em anexo."-----

O Presidente, em 13 de junho de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos



do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por António Maria Custódio Monteiro, nas propriedades denominadas "Lagoadeira e Brejos", na freguesia de Alhadas, nos termos da informação técnica n.º 15772, de 5 de junho de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3.2 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE GILDO SOARES COSTA, NAS PROPRIEDADES DENOMINADAS EIRINHA, PORTO GODINHO - FREGUESIA DE PAIÃO

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 15985, de 6 de junho de 2023, relativa à emissão de parecer vinculativo ao ICNF sobre o pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Gildo Soares Costa, na propriedade denominada "Eirinha", em Porto Godinho, freguesia de Paião, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de



Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica em anexo.”-----

O Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Gil do soares costa, na propriedade denominada “Eirinha”, em Porto Godinho, freguesia de Paião, nos termos da informação técnica n.º 15985, de 6 de junho de 2023, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Vice-Presidente declarada encerrada a reunião eram dezanove horas e catorze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pela Vice-Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

A Vice-Presidente

A Secretária
